



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **PROCESSO 2425/2024** **CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALBERTO DO CARMO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 943370/MC/CAIXA

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Plataforma Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/05/2024 às 08:00

**DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO:** 02/07/2024 às 23:59

**DATA FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 05/07/2024 às 12:30

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:** 05/07/2024 às 13:00

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

#### **INFORMAÇÕES**

**Telefones:** (28) 3528-1900/ 99968-8191

**E-mail:** [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com)

Editais e demais informações complementares também disponíveis na página do município – [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br)

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES**

**CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

**O Município de Vargem Alta - ES**, torna público, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 091/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações Lei Municipal Nº 1.461/2023 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, tendo como finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALBERTO DO CARMO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 943370/MC/CAIXA.**

Este edital encontra-se disponível no site: [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br), bem como na página do provedor [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALBERTO DO CARMO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 943370/MC/CAIXA.**

1.2 O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital.

## **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**

2.1 Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.2 O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.3 O modo de disputa será **ABERTO.**

## **3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS**

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Órgão:** 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
- **Programa:** 100100.1381300241.072 – Construção e recuperação de praças, jardins e afins
- **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações
- **Fonte de Recurso:** 170009
- **Ficha:** 00398

A ser pago com recursos do Contrato de Repasse Nº 943370 (Operação Nº 1086743-42), firmado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 299.052,21 (duzentos e noventa e nove mil cinquenta e dois reais e vinte e um centavos)**, conforme planilha constante do Anexo III.

## **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, **mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**

4.1.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

4.1.2 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

4.3 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

4.4 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.6 O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

4.7 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **de forma automática pelo sistema provedor.**

## **5 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO**

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao agente de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

6.2 Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro.

6.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5 Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

6.6 Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **7 - DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

7.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, cujas atribuições estão definidas na IN SCL 002/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 4909, de 14 de março de 2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## ***Estado do Espírito Santo*** **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

7.2 A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1 O Portal de Compras Públicas se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

7.2.1.2 Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.3 A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4 O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.8 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9 No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10 A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.11 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13 Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14 A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **8 - DO ENVIO DA PROPOSTA**

8.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço.

8.2 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

8.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura das propostas de preços.

8.2.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.3 No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

8.3.1 que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VI;

8.3.2 que a proposta foi elaborada de maneira independente pela empresa, conforme modelo constante do Anexo VII.

8.4 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes do Código Penal, acrescidos pelo Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.5 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**8.6 Ao cadastrar sua proposta no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.**

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11 A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

8.13 Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.14 As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **9 - DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

9.4 É defeso ao Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

9.5 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

9.6 Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.

9.11 Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

9.11.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

9.11.2 A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

9.12 No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.13 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

9.14 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

9.15 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17 As regras previstas para critérios de desempate neste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais serão adotadas pelo sistema provedor <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condição tal.

**9.18 A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após finalizada a fase de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.**

9.19 Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

9.19.1 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.19.2 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

9.20 Será desclassificada a PROPOSTA que:

9.20.1 Contenha vícios insanáveis;

9.20.2 Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

9.20.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.20.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

9.20.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

9.20.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e **somente pelo licitante vencedor**, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

10.1.1 Após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no **prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:**

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.2 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

### 10.2.1 Habilitação Jurídica:

10.2.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

10.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.2.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

### 10.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

10.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.2.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

10.2.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 10.2.3 Habilitação Econômico-financeira:

10.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.2.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei

CNPJ 31.723.570/0001-33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### 10.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;

10.2.3.2.1 Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

10.2.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.2.3.4 Os documentos referidos no item 10.2.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.2.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ( $\geq 1,0$ ), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ( $\leq 1,0$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

10.2.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

10.2.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.3.9 Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 2.990,52 (dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

CNPJ 31.723.570/0001-33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.3.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);

10.3.3 Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### 10.2.4 Habilitação Técnica:

10.2.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação;

10.2.4.2 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**Item 4.3 – PISO DE TÁBUAS CORRIDAS DE PEROBA DE 15CM SOBRE CAIBROS DE 5X6CM ESPAÇADOS DE 50CM, FIXADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5 - DECK**

**Item 4.5 – PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF\_06/2022 - COR A DEFINIR COM A PREFEITURA**

**Item 7.4 - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF\_04/2019\_PS**

10.2.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

10.2.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.4.5 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
<b>Item 4.3 – PISO DE TÁBUAS CORRIDAS DE PEROBA DE 15CM SOBRE CAIBROS DE 5X6CM ESPAÇADOS DE 50CM, FIXADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5 - DECK</b>	50,00 m <sup>2</sup>
<b>Item 4.5 – PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 - COR A DEFINIR COM A PREFEITURA</b>	220,00 m <sup>2</sup>
<b>Item 7.4 - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS</b>	28,00 m

10.2.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

CNPJ 31.723.570/0001-33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

10.2.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 11.2.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

10.2.4.6 Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o "VISTO" do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, de acordo com o que preceitua o art. 69 da Lei nº 5.194/1966.

## 10.2.5 Outros documentos:

10.2.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;

10.2.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.2.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:

- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

10.2.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo IV. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 14.6.

## 11 - DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

11.1 O envio da documentação relativa à PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA estará limitado a 6 MB (seis megabytes) por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados do término do certame**, no sítio do provedor da licitação (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.1.1 A intenção de recorrer quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão.

CNPJ 31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

12.1.2 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a” e “d” do item 12.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o **prazo de 03 (três) dias úteis**.

12.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em consonância com o preceito no § 4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

12.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhados de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.5 Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do mesmo antes da adjudicação.

12.5.1 Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 12:00 às 17:00.

12.8 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo agente de contratação no seguinte endereço eletrônico: [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).

12.9 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

12.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.13 Conforme preceitua o Art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

## **13 - DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO**

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Gerência de Licitação e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2 Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de Vargem Alta os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5,00% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.4 Será facultado à autoridade competente, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

13.5 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a autoridade poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 35 DA LEI GERAL MUNICIPAL**

14.1 As licitantes poderão subcontratar 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

14.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

14.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006, alterada pela LC 155/2016.

14.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

14.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

14.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

14.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

14.5 O disposto no item 14.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

14.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando:

14.6.1 não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

14.6.2 o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

14.6.3 a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6.4 o valor estimado do item ou da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

### **15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Antes da assinatura do contrato e no prazo mínimo de 01 (um) mês após a homologação, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado** realizado na **Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes**;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## ***Estado do Espírito Santo*** **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

15.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

### **16 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

16.1 Adjudicado o objeto da licitação à vencedora e lavrado o contrato, caberá à Gerência de Licitação e Contratos tomar providências para que a empresa vencedora tome conhecimento da convocação para a assinatura do instrumento contratual.

16.2 A empresa convocada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a formalização do contrato, contados do dia seguinte à data da notificação.

16.3 O não comparecimento da licitante convocada no prazo fixado, a recusa na assinatura do contrato, ou ainda, o não atendimento de qualquer condição necessária à assinatura do contrato, configurará o não cumprimento da proposta, o que implica na imediata desclassificação da empresa e autorização expressa, para execução das garantias fornecidas pela proponente tida como vencedora, assim como as demais penalidades previstas na lei e neste edital.

16.4 O contrato será firmado com base na minuta apresentada em anexo deste edital, com preços propostos pelo licitante, assim como seus dados.

16.5 A empresa concorrente, cuja proposta for tida como vencedora, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, procuração pública dando os devidos poderes à pessoa que for assinar o contrato, declaração de que não há nenhum fato impeditivo de sua contratação.

16.6 A Prefeitura reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados através de seu departamento competente, fiscalização esta, que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato próprios da firma, ou por atos de seus próprios operários e prepostos, ou por omissões. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, não eximirá em nada as responsabilidades da Contratada, que independentemente de ter, ou não ter sido fiscalizada, é responsável isolada por todos os trabalhos realizados para atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A contratada adotará todas as medidas, precauções e cuidados inerentes, para evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentadas que se verificarem.

16.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

16.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

16.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

16.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

16.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **17 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES**

**CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

17.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

17.4.1 Para a primeira medição:

- Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.2 Para as demais medições:

- Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

17.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

17.5 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

17.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

## **18 - DOS PRAZOS**

18.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

18.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 08 (oito) meses.

18.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

18.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

18.5 Na contratação que prever a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

## **19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

19.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

19.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## ***Estado do Espírito Santo*** **Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

19.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

19.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **20 – PENALIDADES**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

20.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

20.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

- 20.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 20.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 20.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 20.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 20.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

20.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

20.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

20.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

20.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

20.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

20.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

20.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

## **21 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

21.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação, desde que apresentadas por escrito e protocoladas. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com), onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão pensados ao processo.

21.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

21.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

## **22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/OBRA**

22.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

22.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

22.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

22.4 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

22.5 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22.6 Será designado (a) o (a) servidor (a) Rebeca Gomes Machado Silveira – Mat. 010203 (titular) e João Henrique Bastianello Fávero – Mat. 010111 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.7 Será designado Lorenço Fernandes Azeredo (CAU A35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES**

**CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **23 – DOS REAJUSTES**

23.1 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

### **a) SINAPI – data-base: dezembro/2023.**

23.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

23.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

23.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## **24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

25.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

25.3 Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

25.4 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

25.5 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

25.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail [cpl.vargemalta@gmail.com](mailto:cpl.vargemalta@gmail.com).

São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo II** – Projeto Básico;

**Anexo III** – Projetos;

**Anexo IV** – Declaração de enquadramento;

**Anexo V** – Declaração conjunta;

**Anexo VI** – Declaração de subcontratação;

**Anexo VII** - Modelo de proposta comercial;

**Anexo VIII** - Declaração de Inteira Responsabilidade;

**Anexo IX** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo X** – Minuta contratual.

Vargem Alta, 23 de maio de 2024.

**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES**

**CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

**ETP Nº. 03/2024**

**Data da Elaboração: 06/05/2024**

**Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes – Servidor **Rebeca Gomes Machado Silveira**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Os espaços públicos, entre eles praças e parques, se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável de cidades, mostrando-se fundamentais em seu planejamento na perspectiva de melhorar a qualidade de vida de seus habitantes e fomentar a cultura, o lazer e a atividade turística. Por isso, garantir que as praças públicas de nosso município tenham condições mínimas de uso é obrigação de uma gestão com responsabilidade social e humana.

A Praça Alberto do Carmo se encontra bem no coração da Sede do nosso município, sendo que, por esse motivo, possui bastante visibilidade, tanto pelos munícipes quanto por aqueles que trafegam nas vias públicas próximas à mesma. Por esse motivo, é que é necessário que apresente uma estética compatível com as características turísticas do município.

Assim, a presente contratação visa a modernização deste espaço, com a revitalização dos canteiros e dos pisos, instalação de parquinho infantil e novo mobiliário urbano, além de reforma das instalações elétricas, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários do local.

E os espaços públicos devem ser ambientes desejados e colocados à disposição da população, assegurando qualidade de vida e preservação, o que torna ainda mais benéfico contemplar os moradores da Sede do município com uma área de lazer agradável, bonita e segura, e que possa ser usado por jovens, idosos e crianças visto que essa comunidade não possui outros espaços públicos de convivência que atendam toda a família.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no projeto básico.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a



viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

São requisitos técnicos para a contratação:

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

Para a execução de obras, trata-se de contrato(s) por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto executivo, posto que deve ser compatível com a complexidade do projeto e, ainda, comportar os prazos de recebimento provisório e definitivo, de 15 e 90 dias sucessivos à conclusão de cada etapa da obra.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Levantamento de preços baseado em planilhas de composições de custos fornecidas pelo Estado e Federação. (SINAPI e DER-ES).

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A obra deverá ser executada de acordo com o projeto e cronograma elaborados pelo município, sendo escolhida a empresa que apresentar melhor proposta, bem como qualificação técnica para a execução do serviço.

Os métodos, rotinas de execução dos trabalhos, etapas, tecnologias empregadas, bem como deveres e disciplinas exigidos, estão determinados no Cronograma, Especificações Técnicas e no Memorial Descritivo, em anexo.



As ordens e solicitações emitidas pela Fiscalização, que representará tecnicamente a Contratante durante a execução dos serviços, serão sempre através de ofícios ou anotações no Diário de Obras, em que a contratada deverá cumprir o disposto no Memorial Descritivo em anexo.

A obra terá a garantia especificada no Art. 618 do Código Civil, onde fica explicitado que “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo”.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, se entende que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, nos seguintes termos;

#### **- Da modalidade de licitação CONCORRÊNCIA**

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos nº 227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

A contratação em tela busca a execução de revitalização da Praça Alberto do Carmo. O Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, na orientação técnica OT-IBR 002/2009 define obra como:

**Obra de engenharia** é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme disposto na Lei Federal n.5.194/66.

**Reformar/ revitalizar** consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual.

Como se verifica o objeto da presente contratação caracteriza-se como revitalização de engenharia e arquitetura, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento é por meio da concorrência na sua forma eletrônica, uma vez que o art.17, §2º da Lei n.14.133/2021 dispõe que as licitações serão realizadas, preferencialmente, sob a forma eletrônica.

#### **- Da complexidade técnica OBRA COMUM DE ENGENHARIA**

O objeto da Concorrência, a execução de pavimentação de estradas vicinais na localidade de São João, tem a natureza de obras de engenharia e se enquadram em obras comuns de engenharia conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6º da Lei 14.133/2021.



Levando-se em conta os aspectos construtivos do Projeto de engenharia, vislumbra-se sua caracterização como Obra Comum de Engenharia visto que:

- I. Os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II. São executados corriqueiramente pela administração;
- III. Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura são frequentemente empregados;
- IV. Os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais (entre estas, se destacam as utilizadas na elaboração do orçamento – SINAPI e DER-ES);
- V. Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

### **- Do Regime EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço unitário é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica por se tratar de uma obra de Reforma e Ampliação, cuja execução por este regime permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, cujo o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de unidades contratadas. Dessa forma, esta escolha se torna necessária para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

No que se refere ao critério de seleção de licitante, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, conforme previsto no art. 46, inciso I, da Lei 14.133/21 e seguindo a orientação consubstanciada no Acórdão 1.977/2013 no qual a Corte de Contas entendeu:

Segundo a Lei de Licitações e Contratos, a empreitada por preço unitário consiste na contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas. É utilizada sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão[...]. A remuneração da CONTRATADA, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária da obra. Assim, o acompanhamento do empreendimento torna-se mais difícil e detalhado, já que se faz necessária a fiscalização sistemática dos serviços executados. Nesse caso, o contratado se obriga a executar cada unidade de serviço previamente definido por um determinado preço acordado. O construtor contrata apenas o preço unitário de cada serviço, recebendo pelas quantidades efetivamente executadas[...]. A precisão da medição dos quantitativos é muito mais crítica no regime de empreitada por preço unitário do que em contratos a preços globais, visto que as quantidades medidas no campo devem ser exatas, pois corresponderão, de fato, às quantidades a serem pagas. Portanto, as equipes de medição do proprietário devem ser mais cuidadosas e precisas em seus trabalhos, porque as quantidades medidas definirão o valor real do projeto.

Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita no Projeto Básico e Projeto Executivo e seus anexos, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe ao próprio empreiteiro, sem vínculo de subordinação com a CONTRATANTE. Ressalta-se que para a obra objeto desta contratação o empreiteiro contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários a execução da reforma.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Projeto Básico e demais artefatos da contratação.

## **- Da participação de ME e EPP**

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado não supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

## **- Da participação de consórcios**

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

## **- Da subcontratação**

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, nos termos do art. 122 da NLLC. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

## **- Da participação de consórcios**

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

## **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades de materiais foram levantadas tendo como base o projeto executivo. Seus valores podem ser verificados na memória de cálculo em anexo.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi obtido a partir dos referenciais de preços de serviços disponibilizados pelo governo estadual e pelo governo federal. (SINAPI, DER-ES).

A proposta da Prefeitura Municipal pode ser verificada na planilha orçamentária em anexo.

## **7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação será financiada com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 943370, firmado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal, advindos de emenda parlamentar, se tratando, assim, de transferência voluntária obrigatória.

Por esse motivo, não está prevista no Plano de Contratações Anual.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes, melhorias na infraestrutura do prédio escolar, proporcionando melhores condições para os alunos e os funcionários que ali atuam.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo se torna necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, bem como do Decreto Municipal 5044/2023, deverá ser providenciada pela contratante junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Para a consecução da obra, foi emitida a dispensa de licenciamento ambiental nº 224/2023, com



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

validade até 27 de dezembro de 2024. Cabe ao município solicitar nova documentação após o vencimento desta.

Os serviços seguirão as determinações constantes no Projeto Básico e memorial descritivo.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

### **13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara **APTA** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

---

Rebeca Gomes Machado Silveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO II**

**PROJETO BÁSICO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

### **PROJETO BÁSICO**

Versão 02

#### **Modalidade de licitação**

- Dispensa       Concorrência

#### **Tipo de execução**

- Direta       Indireta

#### **Regime de execução**

- Empreitada por preço unitário       Empreitada por preço global  
 Empreitada integral       Contratação por tarefa  
 Contratação integrada       Contratação semi-integrada

#### **Critério de julgamento**

- Menor preço       Melhor técnica ou conteúdo artístico  
 Técnica e preço       Maior retorno econômico  
 Maior desconto

### **1 – OBJETO**

Execução de obra de Modernização e revitalização da Praça Alberto do Carmo, na sede do município

### **2 – JUSTIFICATIVA**

Os espaços públicos, entre eles praças e parques, se tornam cada vez mais importantes no desenvolvimento sustentável de cidades, mostrando-se fundamentais em seu planejamento na perspectiva de melhorar a qualidade de vida de seus habitantes e fomentar a cultura, o lazer e a atividade turística. Por isso, garantir que as praças públicas de nosso município tenham condições mínimas de uso é obrigação de uma gestão com responsabilidade social e humana.

A Praça Alberto do Carmo se encontra bem no coração da Sede do nosso município, sendo que, por esse motivo, possui bastante visibilidade, tanto pelos munícipes quanto por aqueles que trafegam nas vias públicas próximas à mesma. Por esse motivo, é que é necessário que apresente uma estética compatível com as características turísticas do município.

Assim, a presente contratação visa a modernização deste espaço, com a revitalização dos canteiros e dos pisos, instalação de parquinho infantil e novo mobiliário urbano, além de reforma das instalações elétricas, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários do local.

E os espaços públicos devem ser ambientes desejados e colocados à disposição da população, assegurando qualidade de vida e preservação, o que torna ainda mais benéfico contemplar os moradores da Sede do município com uma área de lazer agradável, bonita e segura, e que possa ser usado por jovens, idosos e crianças visto que essa comunidade não possui outros espaços públicos de convivência que atendam toda a família.

Serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 943370 (Operação nº 1086743-42), firmado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

### **3 – VALORES REFERENCIAIS**

#### **Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)**

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.	Valor aferido conforme planilha orçamentária
1	Modernização e revitalização da Praça Alberto do Carmo, na sede do município	un	1,00	299.052,21
<b>TOTAL</b>				<b>299.052,21</b>

### **4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**Unidade:** 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes  
**Programa:** 100100.1381300241.072 – Construção e recuperação de praças, jardins e afins  
**Elemento de Despesa:** 449051  
**Fonte de Recurso:** 1700-9  
**Ficha:** 398

### **5 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA**

A obra ser executada no local abaixo especificado:

**Endereço:** Praça Alberto do Carmo, Centro, Vargem Alta - ES

**Telefone de contato:** (28) 3528-1688/ (28) 99956-9889

**E-mail:** sectur.pmva@gmail.com

### **6 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

A entrega deverá ser realizada após a execução total da obra, em conformidade com os projetos aprovados.

O prazo máximo para execução da obra é de 05 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

O prazo máximo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **7 - HABILITAÇÃO**

**Habilitação Jurídica:**

- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

### Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e na forma da lei;
- Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## *Estado do Espírito Santo*

caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ( $\geq 1,0$ ), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ( $\leq 1,0$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

- Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

- O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, ou seja, **R\$ 2.990,52 (dois mil novecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)**, podendo ser apresentado, na forma do art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – (<https://contas.tcu.gov.br>);
- Existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### Habilitação Técnica:

Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação.

**Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

<b>Item 4.3</b> – PISO DE TÁBUAS CORRIDAS DE PEROBA DE 15CM SOBRE CAIBROS DE 5X6CM ESPAÇADOS DE 50CM, FIXADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5 - DECK
<b>Item 4.5</b> – PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 - COR A DEFINIR COM A PREFEITURA
<b>Item 7.4</b> - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019 PS

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

**Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
<b>Item 4.3</b> – PISO DE TÁBUAS CORRIDAS DE PEROBA DE 15CM SOBRE CAIBROS DE 5X6CM ESPAÇADOS DE 50CM, FIXADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5 - DECK	50,00 m <sup>2</sup>
<b>Item 4.5</b> – PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 - COR A DEFINIR COM A PREFEITURA	220,00 m <sup>2</sup>
<b>Item 7.4</b> - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	28,00 m

#### Outros documentos:

- Comprovação da condição de micro ou pequena empresa através da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo II;
- A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- Declaração conjunta conforme modelo do Anexo III, onde conste:
  - A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
  - O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
  - Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
  - Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
  - Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.
- Declaração de concordância em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

### **8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

#### **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

##### **Titular**

**Nome do servidor:** Rebeca Gomes Machado Silveira

**Nº matrícula:** 010203

**Função/ Cargo:** Chefe de Departamento

**Lotação:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

##### **Suplente**

**Nome do servidor:** João Henrique Bastianello Fávero

**Nº matrícula:** 010111

**Função/ Cargo:** Chefe de Departamento

**Lotação:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

##### **Da fiscalização administrativa**

- O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

Cabe ao fiscal administrativo:

- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

- Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

- Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

- Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

- Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

##### **Da fiscalização técnica**

Cabe ao fiscal técnico:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar as eventuais glosas das faturas;
- Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;
- Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

### **9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

- Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.
- Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.
- O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

### **10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

### **11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### Sustentabilidade

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- Para tanto, a contratada deverá atender minimamente aos requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

### Garantia de execução

- Após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, o adjudicado deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do conforme art. 98 da NLLC, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, podendo ser apresentado:

I - Caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;

II – Caução em título da dívida pública, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

III - Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

- A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

- No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

### Penalidades

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

- No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

- Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

- Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

- Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

- Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

- Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

- Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

- Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## *Estado do Espírito Santo*

- Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas a serem previstas no edital.

### Reajuste

- Os preços propostos são irreajustáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

- O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

#### **a) SINAPI – data-base: dezembro/2023.**

- Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

- Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

- O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

**Vargem Alta - ES, 06 de maio de 2024.**

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

**Nome:** Cristiane das Graças Demartini Viana

### **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**Nome:** Joelma Fávero Martins



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

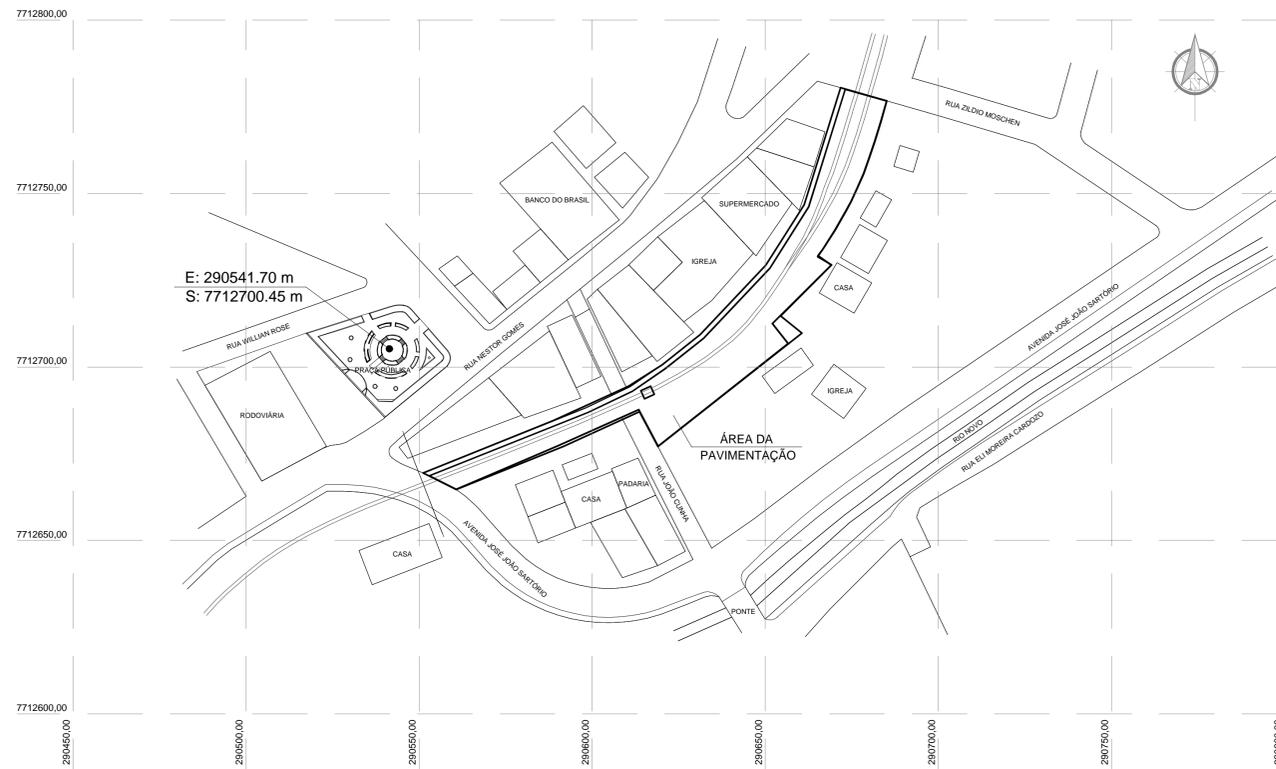
Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

---

### **ANEXO III**

# **PROJETOS**



**PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO**  
Escala: 1/1000



**PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO**  
Escala: 1/1000

*Lucy*  
Prefeitura Municipal de Vargem Alta  
Estado do Espírito Santo  
**PROJETO APROVADO**  
20 / 03 / 2024

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMIÇÃO INICIAL	24/04/2023

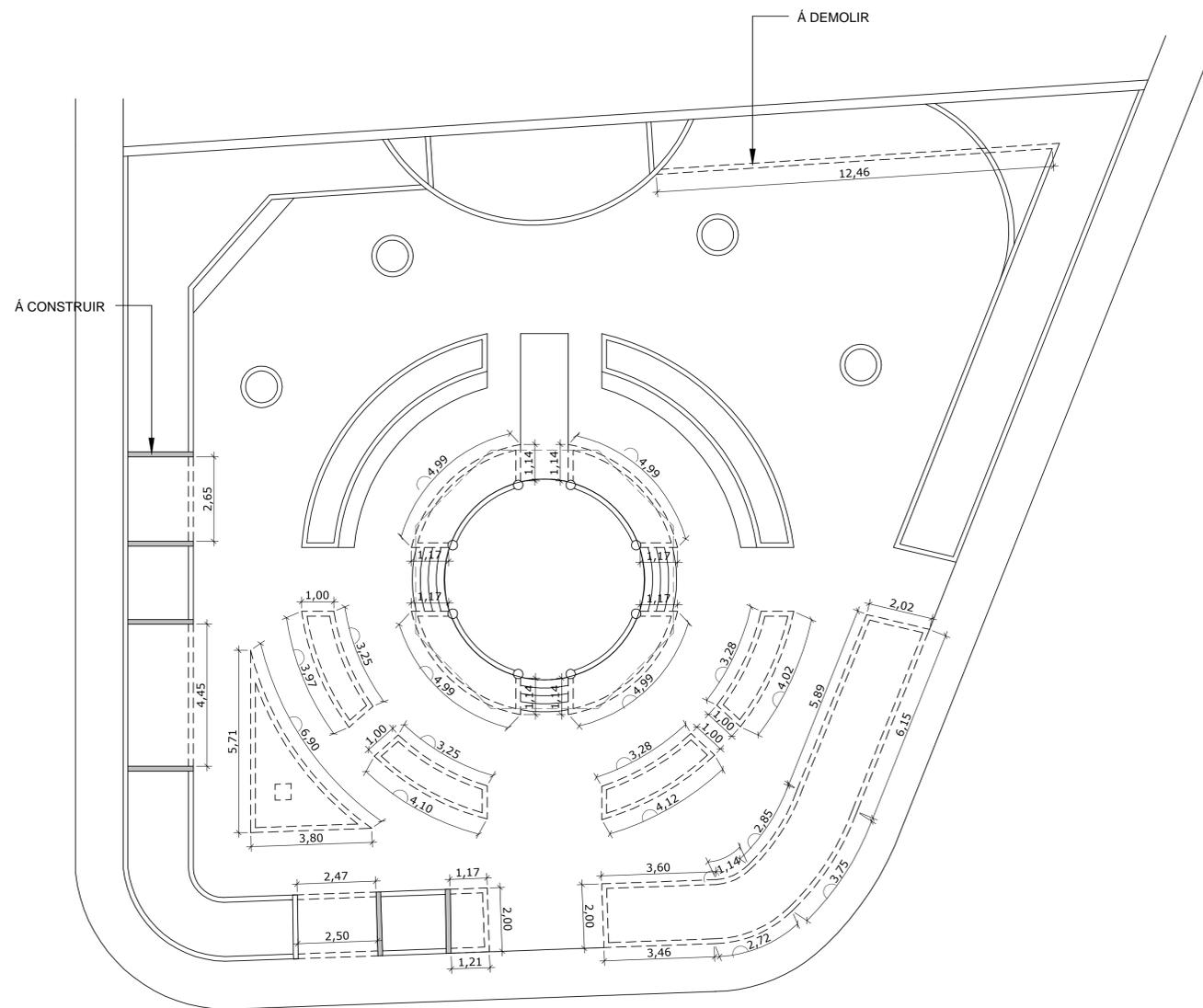
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000  
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33  
engenharia@pmva@gmail.com.br

  
**L F ARQUITETURA E ENGENHARIA**  
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP - 29.303-232  
TEL: (28) 99946-9000 | CNPJ: 09.003.478/0001-07  
lfarquitecturaengenharia@gmail.com.br

**REFORMA DA PRAÇA DO CENTRO  
CENTRO, CEP 29.295-000- VARGEM ALTA/ES**  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

AUTORIA DO PROJETO:		PROPRIETÁRIO:
LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9		ELIESER RABELLO CNPJ: 29.303-232
DATA: 23/11/2023	ESCALA: INDICADA	EDITORIAÇÃO GRÁFICA: LORENÇO FERNANDES AZEREDO
		PRANCHA: <b>01 / 03</b>

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM  
ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.



Planta Baixa de a demolir/construir - Praça Centro Vargem Alta

Escala: 1/100

TODOS OS DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NOS TERMOS DA LEI 9610/98.

*Lucy*  
 Prefeitura Municipal de Vargem Alta  
 Estado do Espírito Santo

PROJETO APROVADO

20 / 03 / 2024

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	24/04/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000  
 TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33  
 engenhariapmva@gmail.com.br



**L F ARQUITETURA E ENGENHARIA**  
 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO  
 CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29.303-232  
 TEL: (28) 99946-9000 / CNPJ: 09.003.478/0001-07  
 lfarquitecturaengenharia@gmail.com.br

**REFORMA DA PRAÇA DO CENTRO  
 CENTRO, CEP 29.295-000- VARGEM ALTA/ES**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

AUTORIA DO PROJETO: PROPRIETÁRIO:

LORENÇO FERNANDES AZEREDO  
 CAU A 35329-9

ELIESER RABELLO  
 CNPJ: 29.303-232

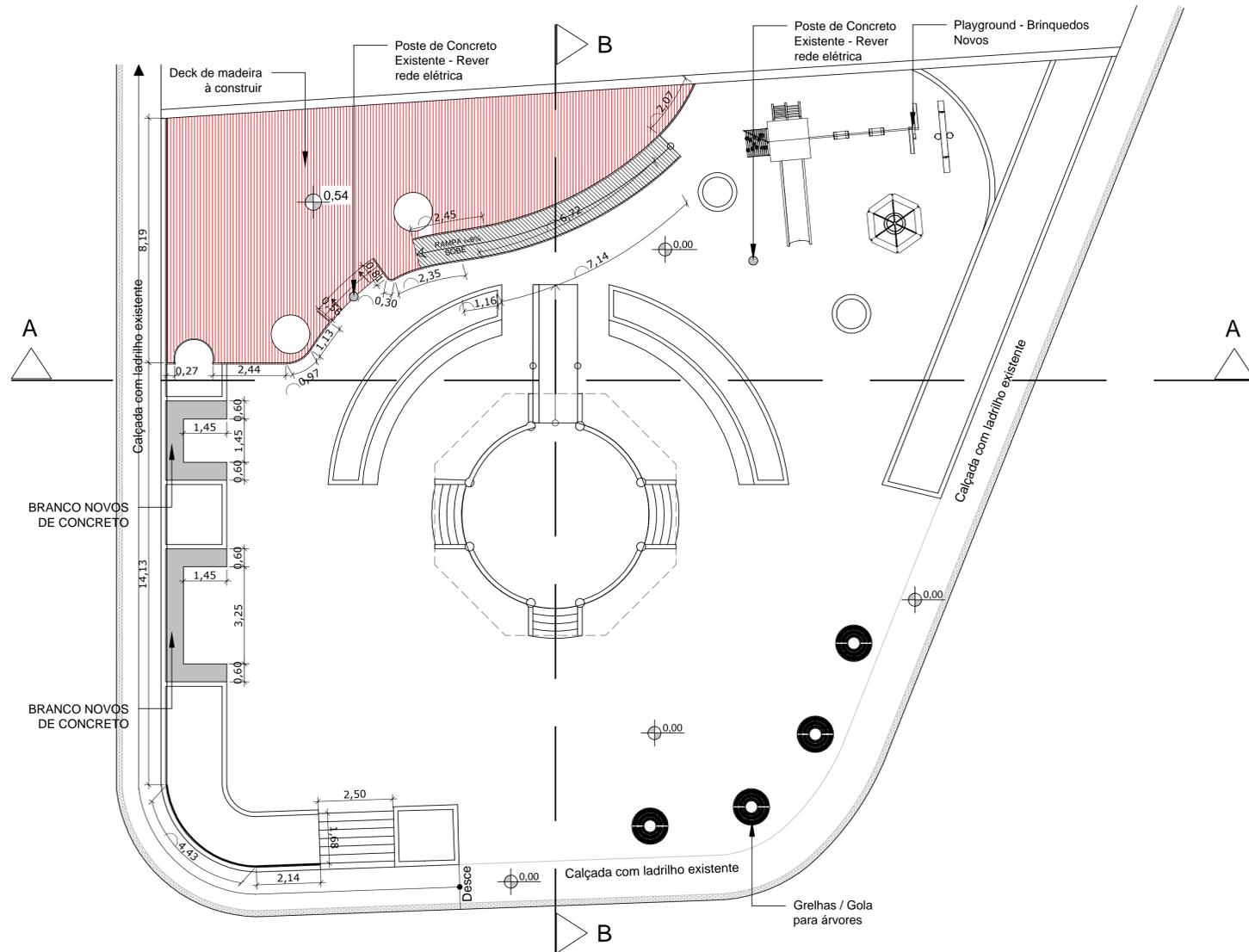
DATA:  
 23/11/2023

ESCALA:  
 INDICADA

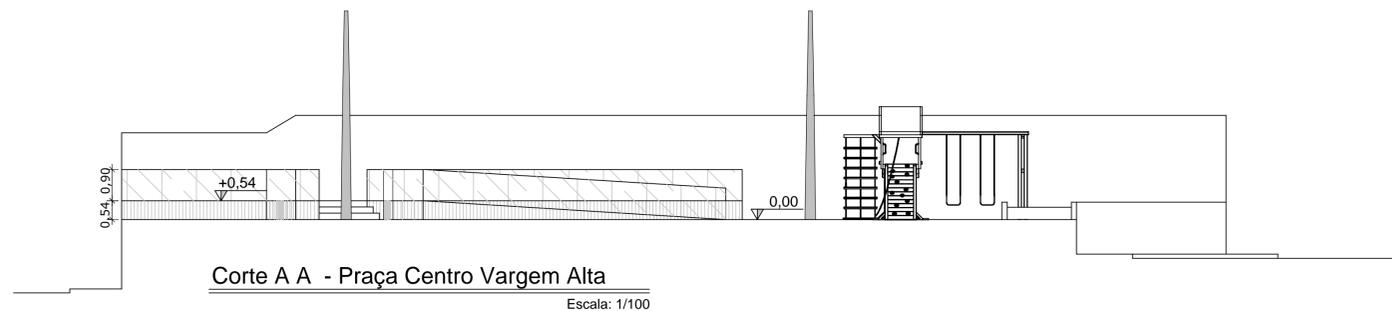
EDITORIAÇÃO GRÁFICA:  
 LORENÇO FERNANDES AZEREDO

PRANCHA:  
 02 / 03

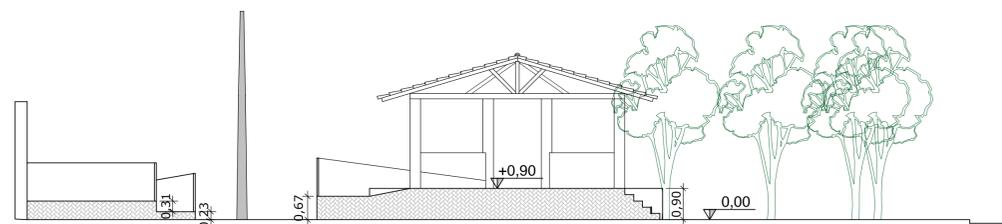
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM  
 ORESEM EXPRESSA DO AUTOR.



Planta Baixa - Praça Centro Vargem Alta  
Escala: 1/100



Corte A A - Praça Centro Vargem Alta  
Escala: 1/100



Corte B B - Praça Centro Vargem Alta  
Escala: 1/100

*[Signature]*  
Prefeitura Municipal de Vargem Alta  
Estado do Espírito Santo

PROJETO APROVADO

20 / 03 / 2024

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
00	EMISSÃO INICIAL	24/09/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VARGEM ALTA

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000  
TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33  
engenharia@pmva@gmail.com.br



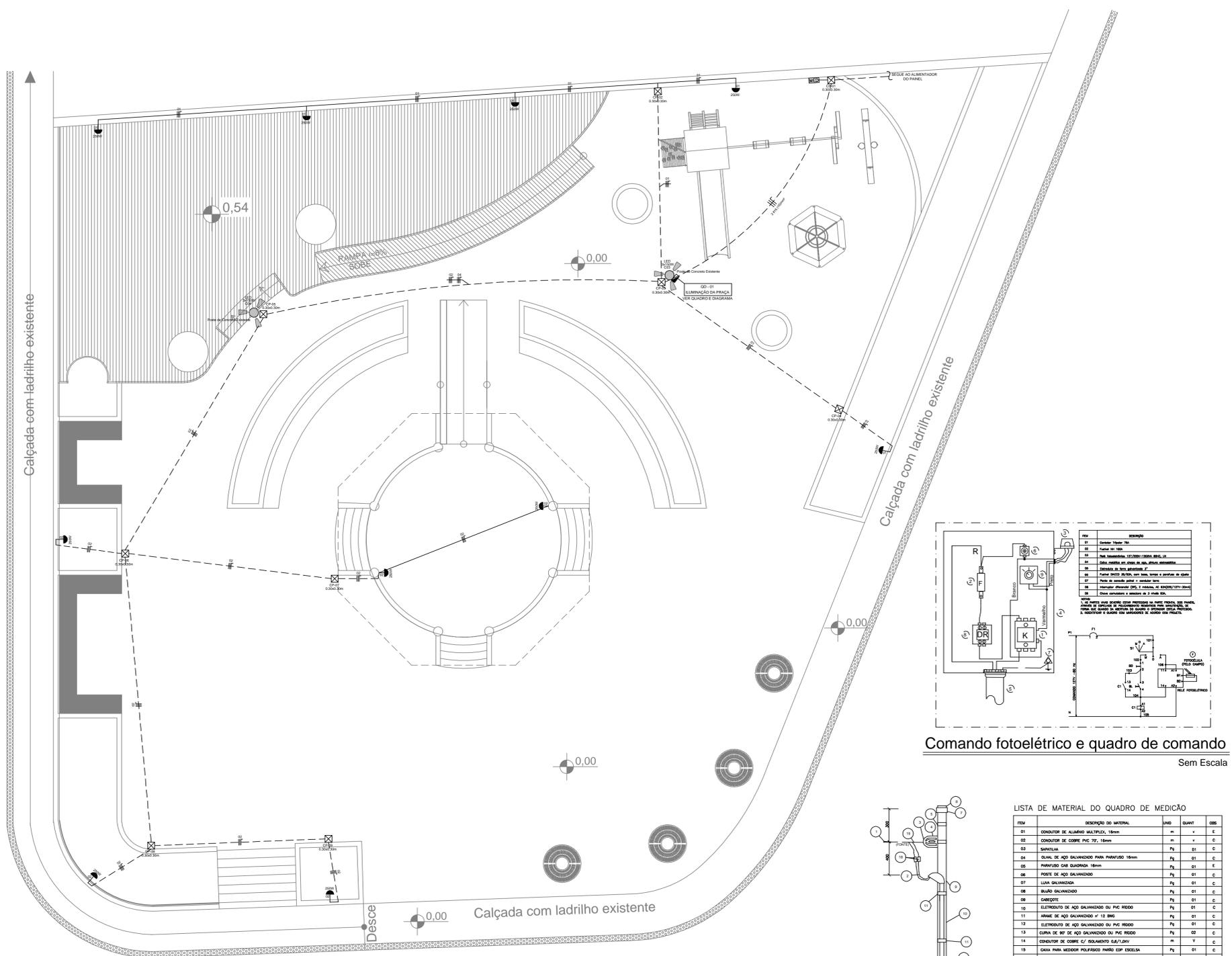
L F ARQUITETURA E ENGENHARIA  
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
RUA JORGE MARÃO - Nº 52 - BAIRRO GILBERTO MACHADO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP - 29.303-232  
TEL - (28) 99946-9000 / CNPJ - 09.003.478/0001-07  
lfarquiteturaengenharia@gmail.com.br

**REFORMA DA PRAÇA DO CENTRO  
CENTRO, CEP 29.295-000- VARGEM ALTA/ES**  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**

AUTORIA DO PROJETO:	PROPRIETÁRIO:
LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9	ELIESER RABELLO CNPJ: 29.303-232
DATA: 23/11/2023	EDITORAÇÃO GRÁFICA: LORENÇO FERNANDES AZEREDO

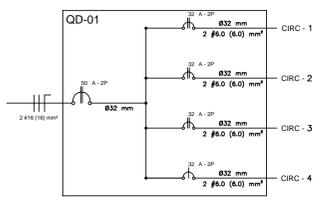
PRANCHA:  
03 / 03

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM  
ORDEM EXPRESSA DO AUTOR.

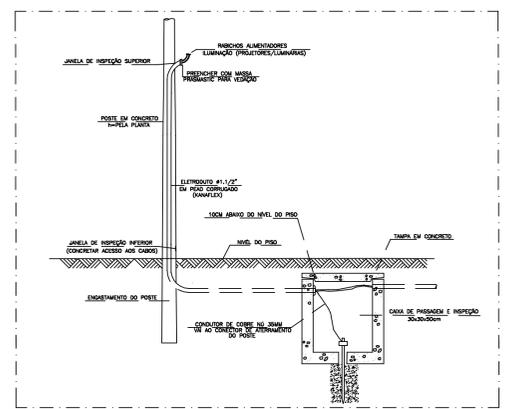


**Planta Baixa - Praça Centro Vargem Alta**  
Escala: 1/75

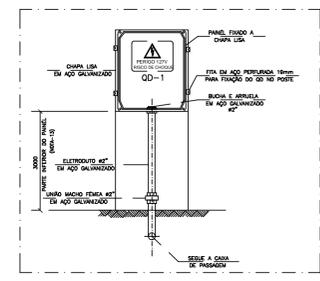
CIRCUITO	LUM. PÚBLICA	SELETOR DE LUM.	TOTAL	ELETRÓDUTO (ØMM)	CONDUTOR (ØMM)	DISJUNTOR (A)
01	5	5	1.250	32	2 x 6,0 (6,0)	32 A - 2P
02	5	5	1.250	32	2 x 6,0 (6,0)	32 A - 2P
03	3	3	450	32	2 x 6,0 (6,0)	32 A - 2P
04	3	3	450	32	2 x 6,0 (6,0)	32 A - 2P
TOTAL	16	16	3.400	32	2 x 6,0 (6,0)	32 A - 2P



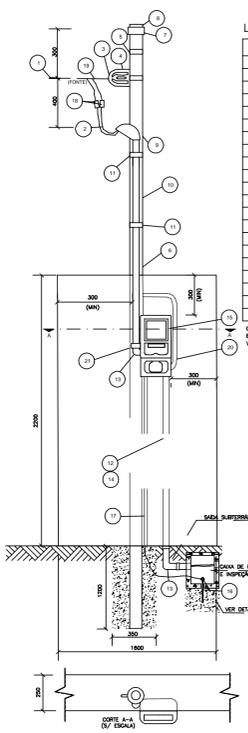
**Diagrama Unifilar**  
Sem Escala



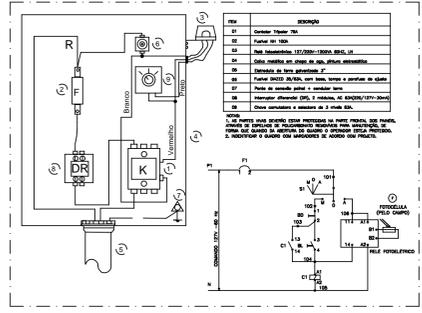
**Ligação da rede no Poste de Concreto existente**  
Sem Escala



**Quadro de Distribuição (QD-01)**  
Sem Escala



**Entrada e Saída - Quadro de medição (MED)**  
Sem Escala



**Comando fotoelétrico e quadro de comando**  
Sem Escala

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	OBS
01	CONDUTOR DE ALUMÍNIO MULTIFIL, 16mm	m	v	E
02	CONDUTOR DE COBRE PVC 17, 16mm	m	v	E
03	SANTALIM	Pq	01	C
04	CAIXA DE AÇO GALVANIZADO PARA PAINEL 16mm	Pq	01	C
05	PAINEL 16mm	Pq	01	E
06	POSTE DE AÇO GALVANIZADO	Pq	01	C
07	LUM. GALVANIZADO	Pq	01	C
08	BARRA GALVANIZADO	Pq	01	C
09	CONDUTOR	Pq	01	C
10	ELETRÓDUTO DE AÇO GALVANIZADO OU PVC PREÇO	Pq	01	C
11	JANELA DE AÇO GALVANIZADO 12 1/2 1/2	Pq	01	C
12	ELETRÓDUTO DE AÇO GALVANIZADO OU PVC PREÇO	Pq	01	C
13	CURVA DE 90° DE AÇO GALVANIZADO OU PVC PREÇO	Pq	02	C
14	CONDUTOR DE COBRE C/ ISOLAMENTO 6x1/16mm	m	v	E
15	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PARA ESP. ESCALAS	Pq	01	C
16	POSTE DE TUBO COMPLETO 16mm 2 1/2, 16mm	Pq	01	C
17	CONDUTOR DE COBRE NO 16mm	m	v	E
18	CONECTOR APROPRIADO	Pq	04	E
19	ALÇA PRE-FORMADA	Pq	01	C
20	CAIXA PARA DISJ. MONOFÁSICO PARA ESP. ESCALAS	Pq	01	C
21	LUM. PARA ELETRÓDUTO DE AÇO GALVANIZADO OU PVC PREÇO	Pq	01	C

**NOTAS:**  
 1. PARA SADA AEREA PODERÁ SER USADO 3, 4 E 4 CONDUTORES MULTIFIL.  
 2. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 3. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 4. A ALÇA PARA O MEDIDOR DEVE SER USADA EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 5. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 6. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 7. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 8. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 9. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 10. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 11. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 12. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 13. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 14. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 15. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 16. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 17. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 18. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 19. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 20. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.  
 21. O CONDUTOR DE COBRE DEVE SER USADO EM TODOS OS CASOS DE SADA AEREA, SADA SUBTERRANEA OU SADA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO.

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
	CAIXA DE PASSAGEM PARA CABO SUBTERRANEO
	PAINEL DE ENTRADA / QUADRO DO MEDIDOR
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - QD
	POSTE DE CONCRETO EXISTENTE
	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 150W
	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 200 W
	DISJUNTOR ELETROMAGNÉTICO
	FASE, NEUTRO, RETORNO
	ELETRÓDUTO EMBUTIDO NA ALVENARIA
	ELETRÓDUTO EMBUTIDO NO PISO

- NOTAS:**  
 1 - TODO CONDUTOR NEUTRO DEVERÁ SER IDENTIFICADO NA COR AZUL CLARO.  
 2 - ELETRÓDUTO NÃO INDICADO É DE 32 mm  
 3 - CONDUTOR NÃO INDICADO É DE 6,0 mm²  
 4 - ELETRÓDUTO DE PVC ROSCÁVEL

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DATA
01	EMIÇÃO INICIAL	24/04/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

RUA VEREADOR PEDRO ISRAEL DAVID, Nº 320, VARGEM ALTA/ES - CEP - 29.295-000  
 TEL: (28) 3528-1900 - (28) 99942-6643 - CNPJ 31.723.570/0001-33  
 engenharia@pmva@gmail.com.br

**L F ARQUITETURA E ENGENHARIA**  
 DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO  
 RUA JORGE MARÃO - Nº 62 - BAIRRO GILBERTO MACHADO  
 CACHOEIRO DE ITAPORIMA - ES - CEP: 29.303-232  
 TEL: (28) 39946-9000 / CNPJ: 08.003.478/0001-07  
 lf@arquitecturaengenharia@gmail.com.br

**REFORMA DA PRAÇA DO CENTRO CENTRO, CEP 29.295-000- VARGEM ALTA/ES PROJETO ELÉTRICO**

AUTORIA DO PROJETO:	PROPRIETÁRIO
LORENÇO FERNANDES AZEREDO CAU A 35329-9	ELIESEER RABELLO CNPJ: 29.303-232

DATA:	ESCALA:	ELABORAÇÃO GRÁFICA:
23/11/2023	INDICADA	LORENÇO FERNANDES AZEREDO

FRANCA:
01/01

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS. PROIBIDO REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO OU ALTERAÇÃO SEM OBRIGAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Obra:</b>	REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA	REFERENCIAL: SINAPI	DATA-BAS
<b>Local:</b>	CENTRO - VARGEM ALTA/ ES	LS=128,33 %; BDI : 29,63%	

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	SUBTOTAL
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>52.379,77</b>
1.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m	160,60	141,61	22.742,57
1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m2	8,00	391,61	3.132,88
1.3	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m2	10,00	1.229,64	12.296,40
1.4	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m2	10,00	1.125,97	11.259,70
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	22,30	77,99	1.739,18
1.6	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	5,00	209,44	1.047,20
1.7	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - Pegolado de madeira existente	m2	5,20	8,31	43,21
1.8	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	4,88	24,31	118,63
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>7.108,00</b>
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	1,48	88,51	130,99
2.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m3	60,90	101,68	6.192,31
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	60,90	10,69	651,02
2.4	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	12,00	11,14	133,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Obra:</b>	REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA	REFERENCIAL: SINAPI	DATA-BAS
<b>Local:</b>	CENTRO - VARGEM ALTA/ ES	LS=128,33 %; BDI : 29,63%	

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	SUBTOTAL
<b>3</b>	<b>FECHAMENTO E CANTEIROS</b>				<b>10.465,33</b>
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m2	36,08	113,13	4.081,73
3.2	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL / AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021 - Enchimento dos blocos	m3	3,02	777,79	2.348,93
3.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m2	72,16	7,83	565,01
3.4	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 - Emboço	m3	2,17	639,31	1.387,30
3.5	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 - Reboco	m3	0,27	778,30	210,14
3.6	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	26,24	5,43	142,48
3.7	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/202	m2	26,24	15,01	393,86
3.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	26,24	50,91	1.335,88
<b>4</b>	<b>PISOS</b>				<b>121.552,78</b>
4.1	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m2	101,50	100,70	10.221,05



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Obra:</b>	REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA	REFERENCIAL: SINAPI	DATA-BAS
<b>Local:</b>	CENTRO - VARGEM ALTA/ ES	LS=128,33 %; BDI : 29,63%	

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	SUBTOTAL
4.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	101,50	54,86	5.568,29
4.3	Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm espaçados de 50cm, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 - Deck	m2	101,50	563,57	57.202,36
4.4	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 - Deck	m2	101,50	25,82	2.620,73
4.5	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 - COR A DEFINIR COM A PREFEITURA	m2	442,50	103,82	45.940,35
<b>5</b>	<b>PARQUINHO INFANTIL</b>				<b>12.556,08</b>
5.1	Fornecimento e instalação de Brinquedo Playground contendo 12 tipos de brinquedos diferentes, fabricado em madeira Itaúba e pintura pu - automotiva.	und	1,00	8.919,98	8.919,98
5.2	Fornecimento e instalação de Carrossel confeccionado em estrutura metálica e madeira com acabamento em pintura esmalte sintético, diâmetro de 1,50m	und	1,00	2.243,67	2.243,67
5.3	Fornecimento e instalação de gangorra de ferro simples com acabamento em pintura esmalte sintético	und	1,00	1.392,43	1.392,43
<b>6</b>	<b>EQUIPAMENTO / MOBILIÁRIO URBANO</b>				<b>6.001,15</b>
6.1	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	12,90	199,54	2.574,07
6.2	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	und	2,00	1.713,54	3.427,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA REFERENCIAL: SINAPI DATA-BAS

Local: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES LS=128,33 %; BDI : 29,63%

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	SUBTOTAL
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS</b>				<b>48.152,71</b>
7.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020 - ESCADA DE ACESSO	m2	5,50	220,11	1.210,61
7.2	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 - ESCADA DE ACESSO	Kg	107,45	20,26	2.176,94
7.3	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS - ESCADA DE ACESSO	m2	0,95	946,86	899,52
7.4	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	56,65	694,40	39.337,76
7.5	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m	24,60	184,06	4.527,88
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>20.270,00</b>
8.1	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	10,00	472,59	4.725,90
8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	366,00	11,51	4.212,66
8.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	45,00	19,12	860,40
8.4	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	und	2,00	101,88	203,76



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Obra:</b>	REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA	REFERENCIAL: SINAPI	DATA-BAS
<b>Local:</b>	CENTRO - VARGEM ALTA/ ES	LS=128,33 %; BDI : 29,63%	

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	SUBTOTAL
8.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	550,97	550,97
8.6	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	4,00	72,17	288,68
8.7	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	83,94	83,94
8.8	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	6,00	631,21	3.787,26
8.9	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	1,00	54,21	54,21
8.10	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	27,90	27,96	780,08
8.11	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	22,60	7,48	169,05
8.12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	22,60	13,51	305,33
8.13	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	und	9,00	156,57	1.409,13
8.14	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1"	m	69,20	26,86	1.858,71
8.15	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	69,20	11,59	802,03
8.16	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	177,89	177,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Obra:</b>	REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA	REFERENCIAL: SINAPI	DATA-BAS
<b>Local:</b>	CENTRO - VARGEM ALTA/ ES	LS=128,33 %; BDI : 29,63%	

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT.	SUBTOTAL
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>				<b>1.482,78</b>
9.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m2	737,70	2,01	1.482,78
<b>10</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>19.083,61</b>
10.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	und	1,00	19.083,61	19.083,61
	<b>TOTAL</b>				<b>299.052,21</b>

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2023

LORENÇO FERNANDES AZEREDO  
CAU A 35329-9

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

SE: DEZ/2023

**REFERÊNCIAS**

SINAPI ES 98459

SINAPI ES 103689

SINAPI ES 93212

SINAPI ES 93208

SINAPI ES 97625

SINAPI ES 104789

SINAPI ES 97650

SINAPI ES 102213

SINAPI ES 93358

SINAPI ES 94342

SINAPI ES 96386

SINAPI ES 100982

<b>SE: DEZ/2023</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>
SINAPI ES 103319
SINAPI ES 90280
SINAPI ES 87893
SINAPI ES 87366
SINAPI ES 87367
SINAPI ES 88485
SINAPI ES 88489
SINAPI ES 98554
SINAPI ES 101747

SE: DEZ/2023

**REFERÊNCIAS**

SINAPI ES 87755

CPU 005

SINAPI ES 102234

SINAPI ES 104162

CPU 002

CPU 003

CPU 004

CPU 001

SINAPI ES 103307

SE: DEZ/2023

**REFERÊNCIAS**

SINAPI ES 101995

SINAPI ES 95946

SINAPI ES 103686

SINAPI ES 99839

SINAPI ES 99855

SINAPI ES 97601

SINAPI ES 91931

SINAPI ES 92982

SINAPI ES 96985

<b>SE: DEZ/2023</b>
,
<b>REFERÊNCIAS</b>
SINAPI ES 101875
SINAPI ES 93664
SINAPI ES 93666
SINAPI ES 101657
SINAPI ES 101632
SINAPI ES 95728
SINAPI ES 104780
SINAPI ES 91856
SINAPI ES 97881
CPU 006
CPU 007
SINAPI ES 101946

SE: DEZ/2023
,
<b>REFERÊNCIAS</b>
SINAPI ES 99814
CPA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	<b>REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>CENTRO - VARGEM ALTA/ ES</b>				
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>					
ITEM	CÓDIGO DER ES	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	SINAPI ES 98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m	160,60	Perímetro da Praça: 73,00 m X 2,20 (altura) = 160,60 m
1.2	SINAPI ES 103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m2	8,00	2,00 x 4,00 m = 8,00 m2
1.3	SINAPI ES 93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m2	10,00	2,50 x 4,00 m = 10,00 m2
1.4	SINAPI ES 93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m2	10,00	2,50 x 4,00 m = 10,00 m2
1.5	SINAPI ES 97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	22,30	Demolição dos canteiros diversos conforme projeto: $(9,25 + 9,40 + 9,45 + 9,35 + 16,45 + 2,65 + 4,45 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 5,00 + 12,55 + 33,60 + 4,40 + 2,50 + 2,50) \times 1,00$ (altura) $\times 0,15$ m (largura) = 20,48 m3 Demolição do canteiro do antigo chafariz: $12,10 \times 1,00 \times 0,15 = 1,82$ m3 Total: $20,48 + 1,82 = 22,30$ m3
1.6	SINAPI ES 104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m3	5,00	Demolição manual de concreto existente nas áreas com patologias: 5,00 m3
1.7	SINAPI ES 97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 - Pegolado de madeira existente	m2	5,20	Área total do pergolado de madeira: 5,20 m2
1.8	SINAPI ES 102213	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m2	4,88	Área aproximada de todas as peças de madeira do coreto central e rampa para acesso do mesmo: $(0,04\text{m}^2 \times 4,00\text{m} \times 8\text{pçs}) + (0,04\text{m}^2 \times 1,50\text{m} \times 28\text{pçs}) + (0,04\text{m}^2 \times 4,70\text{m} \times 4\text{pçs}) + (0,04\text{m}^2 \times 1,50\text{m} \times 12\text{pçs}) = 1,28 + 1,68 + 0,76 + 0,72 = 4,44 \times 1,10 = 4,88$ m2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	<b>REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>CENTRO - VARGEM ALTA/ ES</b>				
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>					
ITEM	CÓDIGO DER ES	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>			
2.1	SINAPI ES 93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m3	1,48	Área média para a alvenaria de vedação e canteiros: Fechamento para deck de madeira: $19,10 (c) \times 0,20 \times 0,15 = 0,58 \text{ m}^3$ Fechamento dos canteiros maiores: $(2,00 \times 7) \times 0,20 \times 0,15 = 0,42 \text{ m}^3$ Canteiros redondos: $(4,00 \times 4) \times 0,20 \text{ m} = 0,48 \text{ m}^3$ Total: $0,58 + 0,42 + 0,48 = 1,48 \text{ m}^3$
2.2	SINAPI ES 94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m3	60,90	Área total do deck: 101,50 m2 Volume de aterro no local do deck: $101,50 \times 0,60 = 60,90 \text{ m}^3$
2.3	SINAPI ES 96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	60,90	Área total do deck: 101,50 m2 Volume de aterro no local do deck: $101,50 \times 0,60 = 60,90 \text{ m}^3$
2.4	SINAPI ES 100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M <sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m2	12,00	Quantidade média prevista para retirada de entulho: 2 caçambas ou 12,00 m3
<b>3</b>		<b>FECHAMENTO E CANTEIROS</b>			
3.1	DER ES 50301	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m2	36,08	Fechamento para deck de madeira: $19,10 (c) \times 0,80 (0,20 \text{ m aterrado}) = 15,28 \text{ m}^2$ Fechamento dos canteiros maiores: $(2,00 \times 7) \times 0,80 (0,20 \text{ m aterrado}) = 11,20 \text{ m}^2$ Canteiros redondos: $(4,00 \times 4) \times 0,60 (0,20 \text{ m aterrado}) = 9,60 \text{ m}^2$ Total: $15,28 + 11,20 + 9,60 = 36,08 \text{ m}^2$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	<b>REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>CENTRO - VARGEM ALTA/ ES</b>				
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>					
ITEM	CÓDIGO DER ES	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
3.2	SINAPI ES 90280	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL / AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021 - Enchimento dos blocos	m3	3,02	Cada bloco: aprox. 0,0062 m3 de concreto 36,08 / (0,19x0,39) = 487 blocos 487 x 0,0062 = 3,02 m3
3.3	SINAPI ES 87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m2	72,16	Total do item 3.1: 36,08 x 2 (interno e externo) = 72,16 m2
3.4	SINAPI ES 87366	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 - Emboço	m3	2,17	Total do item 3.1: 36,08 x 2 (interno e externo) = 72,16 m2 x 0,02 m = 2,17 m3
3.5	SINAPI ES 87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019 - Reboco	m3	0,27	Total do item 3.1: 36,08 m2 - 9,84 (aterrado) = 26,24 m2 x 0,01 m = 0,27 m3
3.6	SINAPI ES 88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m2	26,24	Total do item 3.1: 36,08 m2 - 9,84 (aterrado) = 26,24 m2 (externo)
3.7	SINAPI ES 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/202	m2	26,24	Total do item 3.1: 36,08 m2 - 9,84 (aterrado) = 26,24 m2 (externo)
3.8	SINAPI ES 98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m2	26,24	Total do item 3.1: 36,08 m2 (parte interna) - 9,84 (aterrado) = 26,24 m2
<b>4</b>		<b>PISOS</b>			
4.1	SINAPI ES 101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m2	101,50	Área total do deck: 90,55 m2 Rampa de acesso: 9,45 m2 Escada de acesso: 1,50 m2 Total: 90,55 + 9,45 + 1,50 = 101,50 m2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	<b>REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>CENTRO - VARGEM ALTA/ ES</b>				
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>					
ITEM	CÓDIGO DER ES	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
4.2	SINAPI ES 87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m2	101,50	Área total do deck: 90,55 m2 Rampa de acesso: 9,45 m2 Escada de acesso: 1,50 m2 Total: 90,55 + 9,45 + 1,50 = 101,50 m2
4.3	CPU 005	Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm espaçados de 50cm, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 - Deck	m2	101,50	Área total do deck: 90,55 m2 Rampa de acesso: 9,45 m2 Escada de acesso: 1,50 m2 Total: 90,55 + 9,45 + 1,50 = 101,50 m2
4.4	SINAPI ES 102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 - Deck	m2	101,50	Área total do deck: 90,55 m2 Rampa de acesso: 9,45 m2 Escada de acesso: 1,50 m2 Total: 90,55 + 9,45 + 1,50 = 101,50 m2
4.5	SINAPI ES 104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022 - COR A DEFINIR COM A PREFEITURA	m2	442,50	Área total da Praça: 442,50 m2
<b>5</b>	<b>PARQUINHO INFANTIL</b>				
5.1	CPU 002	Fornecimento e instalação de Brinquedo Playground contendo 12 tipos de brinquedos diferentes, fabricado em madeira Itaúba e pintura pu - automotiva.	und	1,00	01 unidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	<b>REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>CENTRO - VARGEM ALTA/ ES</b>				
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>					
ITEM	CÓDIGO DER ES	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
5.2	CPU 003	Fornecimento e instalação de Carrossel confeccionado em estrutura metálica e madeira com acabamento em pintura esmalte sintético, diâmetro de 1,50m	und	1,00	01 unidade
5.3	CPU 004	Fornecimento e instalação de gangorra de ferro simples com acabamento em pintura esmalte sintético	und	1,00	01 unidade
<b>6</b>	<b>EQUIPAMENTO / MOBILIÁRIO URBANO</b>				
6.1	CPU 001	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	m	12,90	Quantidade total de bancos de concreto a construí: $2,05 + 1,45 + 2,05 + 2,05 + 3,25 + 2,05 = 12,90$ m
6.2	SINAPI ES 103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE	und	5,00	5,00 unidades
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS</b>				
7.1	SINAPI ES 101995	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM. AF_11/2020 - ESCADA DE ACESSO	m2	5,50	Quantidade para a escada de acesso: 5,50 m2
7.2	SINAPI ES 95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020 - ESCADA DE ACESSO	Kg	107,45	Quantidade para a escada de acesso: 107,45 Kg



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	<b>REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>CENTRO - VARGEM ALTA/ ES</b>				
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>					
ITEM	CÓDIGO DER ES	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
7.3	SINAPI ES 103686	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS - ESCADA DE ACESSO	m3	0,95	Quantidade para a escada de acesso: 0,95 m3
7.4	SINAPI ES 99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	56,65	Guarda corpo em volta de todo o Deck: $8,20 + 6,65 + 11,70 + 11,25 = 37,80$ m Guarda corpo entre a praça e a Rua principal (atrás dos novos bancos de concreto): 18,85 m Total: $37,80 + 18,85 = 56,65$ m
7.5	SINAPI ES 99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m	24,60	Escada de acesso a praça: $2,00 \text{ m} \times 2$ (dois lados) = 4,00 m Rampa de acesso ao deck: $9,70 \text{ m} \times 2$ (dois lados) = 19,40 m Escada de acesso ao deck: $0,60 \text{ m} \times 2$ (dois lados) = 1,20 m Total: $4,00 + 19,40 + 1,20 = 24,60$ m
<b>8</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
8.1	SINAPI ES 97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250 W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	10,00	Refletores espalhados pela praça conforme projeto elétrico para iluminação local: 10 refletores
8.2	SINAPI ES 91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	366,00	Circuito 01: $20,60 + 6,00 + 8,90 + 2,00$ (subida) = 37,50 m Circuito 02: $20,80 + 8,00 + 5,90 + 10,90 + (1\text{subida} \times 4,00)$ = 49,60 m Circuito 03: 9,00 m (subida do poste) Circuito 04: $8,70 + 9,00$ (subida do poste) = 25,90 m Total: $37,50 + 49,60 + 9,00 + 25,90 = 122,00\text{m} \times 3,00$ ( 2 fases + 1 neutro) = 366,00 m
8.3	SINAPI ES 92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	45,00	Quantitativo necessário para alimentação do quadro de disjuntores: $15,00 \text{ m} \times 3,00$ ( 2 fases + 1 neutro) = 45,00 m



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA:		REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA			
LOCAL:		CENTRO - VARGEM ALTA/ ES			
MEMÓRIA DE CÁLCULO					
ITEM	CÓDIGO DER ES	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
8.4	SINAPI ES 96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	und	2,00	02 unidades - uma para cada caixa de passagem dos postes de concreto existentes
8.5	SINAPI ES 101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	01 unidade - Conforme projeto elétrico
8.6	SINAPI ES 93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	4,00	04 unidades - Para os circuitos do projeto elétrico
8.7	SINAPI ES 93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	01 unidade - Disjuntor geral
8.8	SINAPI ES 101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	6,00	Quantitativo de luminária para os postes existentes na praça: 2 postes 3 luminarias cada, total de 6 luminarias
8.9	SINAPI ES 101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und	1,00	01 unidade
8.10	SINAPI ES 95728	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	27,90	Quantidade para rede dos postes de concreto: 9,00m x 2 postes = 18,00m Quantidade para rede dos refletores do coreto central: 4,00(subida) + 5,90 = 9,90m Total: 18,00 + 9,90 = 27,90m
8.11	SINAPI ES 104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	22,60	Quantitativo para os eletrodutos de distribuição dos condutores para os refletores da deck de madeira e parquinho: 20,60 + 2,00 = 22,60 m
8.12	SINAPI ES 91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	22,60	Quantitativo para os eletrodutos de distribuição dos condutores para os refletores da deck de madeira e parquinho: 20,60 + 2,00 = 22,60 m
8.13	SINAPI ES 97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	und	9,00	Caixas para rede elétrica conforme projeto: 9,00 unidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>OBRA:</b>	<b>REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA</b>				
<b>LOCAL:</b>	<b>CENTRO - VARGEM ALTA/ ES</b>				
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>					
ITEM	CÓDIGO DER ES	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
8.14	CPU 006	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1"	m	69,20	Abertura e fechamento de rasgos no piso da praça, para passagem dos eletrodutos da rede elétrica: Circuito 01: $6,00 + 8,90 = 14,90$ m Circuito 02: $20,80 + 8,00 + 5,90 + 10,90 = 45,60$ m Circuito 04: $8,70 = 8,70$ m Total: $14,90 + 45,60 + 8,70 = 69,20$ m
8.15	CPU 007	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	m	69,20	Quantidade de eletrodutos da rede elétrica passando pelo piso da praça: Circuito 01: $6,00 + 8,90 = 14,90$ m Circuito 02: $20,80 + 8,00 + 5,90 + 10,90 = 45,60$ m Circuito 04: $8,70 = 8,70$ m Total: $14,90 + 45,60 + 8,70 = 69,20$ m
8.16	SINAPI ES 101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	Quadro de medição para rede elétrica conforme projeto: 1,00 unidade
<b>9</b>		<b>SERVIÇOS FINAIS</b>			
9.1	SINAPI ES 99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m2	737,70	$683,35$ m2 (Área total da praça: ) + $54,35$ m2 (Telhado do coreto central) = $737,70$ m2
<b>10</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>			
10.1	CPA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	und	1,00	01 unidade

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2023

**LORENÇO FERNANDES AZEREDO**  
CAU A 35329-9

**ELIESER RABELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA

LOCAL: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO/SERVIÇO

SERVIÇO:	ITEM	COMPOSIÇÃO CPU 001 Referencial: dez/2023 200563 – DER-ES	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50m e espessura de 0,05m	UNIDADE:	M
	6.1				

(A) Equipamento	Quantidade	Coef. Prod.	Coef. Improd.	Custo H. Prod.	Custo H Improd.	Custo Horário
				(A) Total:	R\$	-

(B) Mão de Obra	Encargos	Sal. Hora	Coefficiente	Custo Horário
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	17,03	1,0259	17,47
ARMADOR (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	0,1484	2,99
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	0,8775	17,71
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	0,8296	16,74
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	14,98	1,2943	19,39
			(B) Total:	R\$ 74,30

Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais					R\$ -

Produção (C)	1,00
--------------	------

CUSTO DE EXECUÇÃO = (B + A) / C R\$ 74,30

(D) Materiais	Unidade	Custo Unitário	Coefficiente	Custo
ACO CA-60 DE 5.0MM (LABOR)	KG	7,72	2,4380000	18,82
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	14,52	0,0424000	0,62
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	137,5	0,0353920	4,87
BLOCO CERÂMICO 08 FUROS 09X19X19CM - PRAÇAVITÓRIA (LABOR)	Unidade	1,35	6,1000000	8,24
BRITA 1 (LABOR)	M3	158	0,0066000	1,04
BRITA 2 (LABOR)	M3	158	0,0154000	2,43
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	0,92	0,7885820	0,73
CHAPA COMPENSADA RESINADA ESP. 12MM (LABOR)	M2	42,64	0,2795000	11,92
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	0,59	13,8234000	8,16
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	17,25	0,0650000	1,12
PREGO 18X27 (LABOR)	KH	14,69	0,1625000	2,39
SARRAFO DE MADEIRA PINUS 10 X 2.5CM (LABOR)	M	4,08	0,9945000	4,06
TABUA DE MADEIRA PINUS 30 X 2.5 CM (TAIPA DE 1ª) (LABOR)	M2	48,88	0,3120000	15,25
			(D) Total:	R\$ 79,63

(E) Serviços	Unidade	Custo Unitário	Coefficiente	Custo
			(E) Total:	R\$ -



Custo Direto	R\$	153,93
BDI = 29,63%	R\$	45,61
Valor Total do Serviço	R\$	199,54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBRA: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA**

**LOCAL: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES**

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO/SERVIÇO**

SERVIÇO:	ITEM 5.1	COMPOSIÇÃO CPU 002 - N/A	Fornecimento e instalação de Brinquedo Playground contendo 12 tipos de brinquedos diferentes, fabricado em madeira Itaúba e pintura pu - automotiva.	UNIDADE:	UND
----------	-------------	-----------------------------	---	----------	-----

<b>(A) Equipamento</b>	Quantidade	Coef. Prod.	Coef. Improd.	Custo H. Prod.	Custo H Improd.	Custo Horário
------------------------	------------	-------------	---------------	----------------	-----------------	---------------

**(A) Total: R\$ -**

<b>(B) Mão de Obra</b>	Encargos	Sal. Hora	Coeficiente	Custo Horário
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	8,0000	161,44
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	14,98	8,00000	119,84

**(B) Total: R\$ 281,28**

<b>Itens de Incidência</b>	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais					R\$ -

<b>Produção (C)</b>	1,00
---------------------	------

**CUSTO DE EXECUÇÃO = (B + A) / C R\$ 281,28**

<b>(D) Materiais</b>	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
Brinquedo Playground contendo 12 tipos de brinquedos diferentes, fabricado em madeira Itaúba e pintura pu - automotiva	Unidade	6599,83	1,00000	6599,83

**(D) Total: R\$ 6.599,83**

<b>(E) Serviços</b>	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
---------------------	---------	----------------	-------------	-------

**(E) Total: R\$ -**



<b>Custo Direto</b>	R\$	<b>6.881,11</b>
<b>BDI = 29,63%</b>	R\$	<b>2.038,87</b>
<b>Valor Total do Serviço</b>	R\$	<b>8.919,98</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBRA: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA**

**LOCAL: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES**

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO/SERVIÇO**

SERVIÇO:	ITEM 5.2	COMPOSIÇÃO CPU 003 - N/A	Fornecimento e instalação de Carrossel confeccionado em estrutura metálica e madeira com acabamento em pintura esmalte sintético, diâmetro de 1,50m	UNIDADE:	UND
----------	-------------	-----------------------------	---	----------	-----

<b>(A) Equipamento</b>	Quantidade	Coef. Prod.	Coef. Improd.	Custo H. Prod.	Custo H Improd.	Custo Horário
------------------------	------------	-------------	---------------	----------------	-----------------	---------------

**(A) Total: R\$ -**

<b>(B) Mão de Obra</b>	Encargos	Sal. Hora	Coeficiente	Custo Horário
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	1,0000	20,18
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	14,98	1,20000	17,98

**(B) Total: R\$ 38,16**

<b>Itens de Incidência</b>	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais					R\$ -

<b>Produção (C)</b>	1,00
---------------------	------

**CUSTO DE EXECUÇÃO = (B + A) / C R\$ 38,16**

<b>(D) Materiais</b>	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
Carrossel confeccionado em estrutura metálica e madeira com acabamento em pintura esmalte sintético, diâmetro de 1,50m	Unidade	1692,67	1,00000	1692,67

**(D) Total: R\$ 1.692,67**

<b>(E) Serviços</b>	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
---------------------	---------	----------------	-------------	-------

**(E) Total: R\$ -**



<b>Custo Direto</b>	R\$	<b>1.730,83</b>
<b>BDI = 29,63%</b>	R\$	<b>512,84</b>
<b>Valor Total do Serviço</b>	R\$	<b>2.243,67</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBRA: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA**

**LOCAL: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES**

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO/SERVIÇO**

SERVIÇO:	ITEM	COMPOSIÇÃO	Fornecimento e instalação de gangorra de ferro simples com acabamento em pintura esmalte sintético	UNIDADE:	UND
	5.3	CPU 004 - N/A			

<b>(A) Equipamento</b>	Quantidade	Coef. Prod.	Coef. Improd.	Custo H. Prod.	Custo H Improd.	Custo Horário
<b>(A) Total: R\$</b>						-

<b>(B) Mão de Obra</b>	Encargos	Sal. Hora	Coeficiente	Custo Horário
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	1,0000	20,18
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	14,98	1,20000	17,98
<b>(B) Total: R\$</b>				<b>38,16</b>

<b>Itens de Incidência</b>	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais					R\$ -

<b>Produção (C)</b>	1,00
---------------------	------

<b>CUSTO DE EXECUÇÃO = (B + A) / C</b>				<b>R\$</b>	<b>38,16</b>
--	--	--	--	------------	--------------

<b>(D) Materiais</b>	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
gangorra de ferro simples com acabamento em pintura esmalte sintético	Unidade	1036	1,00000	1036,00
<b>(D) Total: R\$</b>				<b>1.036,00</b>

<b>(E) Serviços</b>	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
<b>(E) Total: R\$</b>				-



<b>Custo Direto</b>	<b>R\$</b>	<b>1.074,16</b>
<b>BDI = 29,63%</b>	<b>R\$</b>	<b>318,27</b>
<b>Valor Total do Serviço</b>	<b>R\$</b>	<b>1.392,43</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA

LOCAL: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO/SERVIÇO

SERVIÇO:	ITEM 4.3	COMPOSIÇÃO CPU 005 Referencial: dez/2023 130205 – DER-ES	Piso de tábuas corridas de Peroba de 15cm sobre caibros de 5x6cm espaçados de 50cm, fixados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5	UNIDADE:	UND
----------	-------------	---	---	----------	-----

(A) Equipamento	Quantidade	Coef. Prod.	Coef. Improd.	Custo H. Prod.	Custo H Improd.	Custo Horário
				(A) Total:	R\$	-

(B) Mão de Obra	Encargos	Sal. Hora	Coeficiente	Custo Horário
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	17,03	1,0000	17,03
CARPINTEIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	1,0000	20,18
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	0,7500	15,14
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	14,98	1,0000	14,98
			(B) Total:	R\$ 67,33

Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais					R\$ -

Produção (C)	1,00
--------------	------

**CUSTO DE EXECUÇÃO = (B + A) / C** R\$ **67,33**

(D) Materiais	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	137,5	0,03040	4,18
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	0,59	7,30000	4,31
PECA EM MADEIRA DE LEI 7 X 5 CM (APARELHADA) (LABOR)	M	30,45	2,50000	76,13
PREGO - PRECO MEDIO DAS BITOLAS (LABOR)	KG	17,58	0,20000	3,52
TABUA MADEIRA DE LEI P/ PISO COM MACHO/FEMEA 15 CM X 2 CM (ASSOALHO) (LABOR)	M2	266	1,05000	279,30
			(D) Total:	R\$ 367,43

(E) Serviços	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
			(E) Total:	R\$ -



Custo Direto	R\$	434,75
BDI = 29,63%	R\$	128,82
<b>Valor Total do Serviço</b>	<b>R\$</b>	<b>563,57</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBRA: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA**

**LOCAL: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES**

**RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO/SERVIÇO**

SERVIÇO:	ITEM 8.14	COMPOSIÇÃO CPU 006 Referencial: dez/2023 151604 – DER-ES	Abertura e fechamento de rasgos em concreto, para passagem de eletroduto diâm. 1/2" a 1"	UNIDADE:	M
----------	--------------	---	---	----------	---

<b>(A) Equipamento</b>	Quantidade	Coef. Prod.	Coef. Improd.	Custo H. Prod.	Custo H Improd.	Custo Horário
				<b>(A) Total:</b>	<b>R\$</b>	-

<b>(B) Mão de Obra</b>	Encargos	Sal. Hora	Coeficiente	Custo Horário
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	17,03	0,6500	11,07
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	0,2500	5,05
PEDREIRO (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	0,1500	3,03
SERVENTE (AUXILIAR DE OBRAS - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	14,98	0,1000	1,50
			<b>(B) Total:</b>	<b>R\$ 20,64</b>

<b>Itens de Incidência</b>	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais					<b>R\$ -</b>

<b>Produção (C)</b>	1,00
---------------------	------

**CUSTO DE EXECUÇÃO = (B + A) / C** **R\$ 20,64**

<b>(D) Materiais</b>	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	137,5	0,00020	0,03
CIMENTO PORTLAND CP III - 40 (LABOR)	KG	0,59	0,03000	0,02
CAL HIDRATADO P/ ARGAMASSA CH III (LABOR)	KG	0,92	0,03600	0,03
			<b>(D) Total:</b>	<b>R\$ 0,08</b>

<b>(E) Serviços</b>	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
			<b>(E) Total:</b>	<b>R\$ -</b>



<b>Custo Direto</b>	<b>R\$</b>	<b>20,72</b>
<b>BDI = 29,63%</b>	<b>R\$</b>	<b>6,14</b>
<b>Valor Total do Serviço</b>	<b>R\$</b>	<b>26,86</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA

LOCAL: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO/SERVIÇO

SERVIÇO:	ITEM	COMPOSIÇÃO	Eletroduto flexível corrugado 1", marca de referência TIGRE	UNIDADE:	M
	8.15	CPU 007 Referencial: dez/2023 151133 – DER-ES			

(A) Equipamento	Quantidade	Coef. Prod.	Coef. Improd.	Custo H. Prod.	Custo H Improd.	Custo Horário
				(A) Total:	R\$	-

(B) Mão de Obra	Encargos	Sal. Hora	Coeficiente	Custo Horário
AJUDANTE (AJUDANTE PRATICO - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	17,03	0,1500	2,55
ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	128,33%	20,18	0,1500	3,03
(B) Total:				R\$ 5,58

Itens de Incidência	%	M. O.	Equip.	Mat.	Custo
Ferramentas Manuais					R\$ -

Produção (C)	1,00
--------------	------

<b>CUSTO DE EXECUÇÃO = (B + A) / C</b>				<b>R\$</b>	<b>5,58</b>
--	--	--	--	------------	-------------

(D) Materiais	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 1" PVC TIGREFLEX (LABOR)	M	3,05	1,10000	3,36
(D) Total:				R\$ 3,36

(E) Serviços	Unidade	Custo Unitário	Coeficiente	Custo
(E) Total:				R\$ -



<b>Custo Direto</b>	<b>R\$</b>	<b>8,94</b>
<b>BDI = 29,63%</b>	<b>R\$</b>	<b>2,65</b>
<b>Valor Total do Serviço</b>	<b>R\$</b>	<b>11,59</b>

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2023

LORENÇO FERNANDES AZEREDO  
CAU A 35329-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBRA: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA**

**LOCAL: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO AUXILIAR**

Item	<b>10 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>	Unidade
10.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND

CÓDIGO	1 - MÃO DE OBRA	UNID.	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	QUANTIDADE	TOTAL
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	1,000000	106,44	106,44	60,00	6.386,40
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000000	34,73	34,73	240,00	8.335,20
<b>TOTAL A</b>							<b>14.721,60</b>

**RESUMO**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES
MÃO DE OBRA (TOTAL A)		14.721,60
MATERIAIS (TOTAL B)		-
EQUIPAMENTOS (TOTAL C)		-
BDI (29,63%)		-
ENCARGOS SOCIAIS ADERIDO		19.083,61
<b>SUBTOTAL</b>		<b>19.083,61</b>
<b>TOTAL</b>		<b>19.083,61</b>

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2023

**LORENÇO FERNANDES AZEREDO**  
CAU A 35329-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA

LOCAL: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - COTAÇÃO DE MERCADO

## Brinquedo Playground - 12 tipos de brinquedos

Loja	Valor	Média
WebContinental	R\$ 6.982,50	R\$ 6.599,83
Americanas	R\$ 6.468,00	
Mega PlayGround	R\$ 6.349,00	

## Carrossel diâmetro de 1,50m

Loja	Valor	Média
Pule Brink	R\$ 1.349,00	R\$ 1.692,67
Fantasy Play	R\$ 1.389,00	
Cia da Criança	R\$ 2.340,00	

## Gangorra de ferro simples

Loja	Valor	Média
Pule Brink	R\$ 1.089,00	R\$ 1.036,00
Anima Mix Brinquedos	R\$ 1.120,00	
Mega PlayGround	R\$ 899,00	

OBS: O método de obtenção do preço de referência utilizado foi através da média dos preços cotados.

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2023

**LORENÇO FERNANDES AZEREDO**

CAU A 35329-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBRA: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA**

**LOCAL: CENTRO - VARGEM ALTA/ ES**

**REFERÊNCIA DER-ES**

**COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	DESONERADO
		HORISTA
<b>GRUPO 1</b>		
1.1	INSS	0,00%
1.2	FGTS	8,00%
1.3	SESI / SESC	1,80%
1.4	SENAE / SENAC	1,30%
1.5	SEBRAE	0,00%
1.6	INCRA	0,20%
1.7	SALÁRIO EDUCATIVO	2,50%
1.8	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
1.9	SECONCI/ MEDICINA DO TRABALHO	1,00%
<b>TOTAL GRUPO 1</b>		<b>17,80%</b>
<b>GRUPO 2</b>		
2.1	Repouso Semanal Remunerado	17,52%
2.2	Feriados	3,91%
2.3	Auxílio - Enfermidade	0,76%
2.4	Licença Paternidade	0,11%
2.5	Faltas Legais	0,67%
2.6	13º Salário	10,11%
2.7	Aviso Prévio Trabalhado	0,34%
<b>TOTAL GRUPO 2</b>		<b>33,42%</b>
<b>GRUPO 3</b>		
3.1	Dispensa Sem Justa Causa	5,34%
3.2	Férias Indenizadas	11,20%
3.3	Aviso Prévio Indenizado	11,29%
3.4	FGTS por Aviso Prévio Indenizado	0,90%
3.5	INSS por Aviso Prévio Indenizado	0,00%
<b>TOTAL GRUPO 3</b>		<b>28,73%</b>
<b>GRUPO 4</b>		
4.1	Incidência de Grupo A sobre Grupo B	5,95%
<b>TOTAL GRUPO 4</b>		<b>5,95%</b>
<b>TOTAL DOS GRUPOS (1+2+3+4)</b>		<b>85,90%</b>
<b>GRUPO 5</b>		
5.1	Refeição / Alimentação	25,75%
5.2	Vale Transporte	6,03%
5.3	Uniforme e Equipamento de Segurança	2,67%
5.4	Plano de Saúde	7,98%
<b>TOTAL GRUPO 5</b>		<b>42,43%</b>
<b>TOTAL GRUPOS 1, 2, 3, e 4</b>		<b>128,33%</b>

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2023

**LORENÇO FERNANDES AZEREDO**  
CAU A 35329-9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA

Local: VARGEM ALTA/ ES

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	VALOR DO ITEM (R\$)	% GERAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	52.379,77	17,52%	52.379,77 100,00%				
2	MOVIMENTO DE TERRA	7.108,00	2,38%		7.108,00 100,00%			
3	FECHAMENTO E CANTEIROS	10.465,33	3,50%		10.465,33 100,00%			
4	PISOS	121.552,78	40,65%		36.465,83 30,00%	60.776,39 50,00%	24.310,56 20,00%	
5	PARQUINHO INFANTIL	12.556,08	4,20%					12.556,08 100,00%
6	EQUIPAMENTO / MOBILIÁRIO URBANO	6.001,15	2,01%			6.001,15 100,00%		
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS	48.152,71	16,10%				19.261,08 40,00%	28.891,63 60,00%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	20.270,00	6,78%				10.135,00 50,00%	10.135,00 50,00%
9	SERVIÇOS FINAIS	1.482,78	0,50%					1.482,78 100,00%
10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	19.083,61	6,38%	3.816,72 20,00%	3.816,72 20,00%	3.816,72 20,00%	3.816,72 20,00%	3.816,72 20,00%
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>299.052,21</b>	<b>100,00%</b>					
	VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R\$	56.196,49	57.855,89	70.594,26	57.523,36	56.882,21
	PORCENTAGEM		%	18,79%	19,35%	23,61%	19,24%	19,02%
	VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R\$	56.196,49	114.052,38	184.646,64	242.170,00	299.052,21
	PORCENTAGEM ACUMULADA		%	18,79%	38,14%	61,74%	80,98%	100,00%

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2023

LORENÇO FERNANDES AZEREDO  
CAU A 35329-9

ELIESER RABELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



**REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL NO CENTRO  
DE VARGEM ALTA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ABRIL DE 2024**

31.723.570/0001-33



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

---

## **DADOS GERAIS:**

### **OBJETO:**

**REFORMA DE PRAÇA MUNICIPAL NO CENTRO DE VARGEM ALTA**

### **ENDEREÇO:**

**CENTRO - VARGEM ALTA/ ES**

### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **PROPRIETARIO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

### **EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROJETO:**

**LF ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

---

## SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	3
APRESENTAÇÃO .....	4
1. SERVIÇOS PRELIMINARES .....	4
2. MOVIMENTO DE TERRA.....	10
3. FECHAMENTO DOS CANTEIROS.....	11
4. PISOS .....	15
5. PARQUINHO INFANTIL.....	17
6. EQUIPAMENTO / MOBILIÁRIO URBANO.....	18
7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS .....	19
8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	19



## **APRESENTAÇÃO**

Este memorial descritivo tem por finalidade descrever os projetos de reforma de praça municipal no centro de Vargem Alta.

Toda a obra deverá ser realizada obedecendo rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações, bem como as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referentes a cada projeto e execução dos mesmos.

### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Os serviços preliminares a serem executados no contexto da reforma são:

TAPUME COM TELHA METÁLICA: Compreende a instalação de tapume em volta da área do canteiro de obras. Esse tapume será construído com telhas metálicas que garantem segurança e privacidade ao local do projeto. Ele visa a proteger a obra, seus operários e evitar que materiais ou equipamentos extraviem, além de minimizar os impactos da obra ao entorno.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA: Este item refere-se ao fornecimento e instalação de placa de obras confeccionadas com chapa galvanizada, resistente a intempéries e fixada em estrutura de madeira pré-moldada seguindo as dimensões regulamentadas pelos órgãos competentes.

A placa servirá como identificação da obra em curso, informando sobre o projeto, proprietário, responsável técnico e demais dados necessários conforme normativas vigentes. A placa de obra deverá ser construída em material resistente e durável, de modo a garantir sua legibilidade e integridade ao longo do período de execução da obra. O projeto seguirá o padrão estabelecido pelo DER, contemplando informações essenciais para a identificação e comunicação da obra em questão. A placa de obra terá as dimensões de 2,0m de altura por 4,0m de largura, de forma a assegurar sua visibilidade e legibilidade para pedestres e veículos que circulam nas proximidades do local em que a



obra está sendo realizada. O conteúdo da placa deverá incluir, mas não se limitar a, informações como: Identificação do órgão responsável pela obra; Nome do empreendimento ou projeto; Número da licitação ou contrato; Localização da obra, indicando a rua, avenida, rodovia ou referências geográficas relevantes; Data de início e previsão de término da obra; Logomarca do órgão responsável; Dados de contato, como telefone e e-mail para informações adicionais.

A placa será construída em material resistente, que suporte a exposição às intempéries sem comprometer sua estrutura e legibilidade. Recomenda-se o uso de material laminado, como alumínio composto (ACM), com proteção contra raios UV e resistência a impactos. A placa de obra deverá ser fixada de forma segura e visível em local estratégico, preferencialmente próximo à entrada do canteiro de obras ou em local de boa visibilidade para o público-alvo. Recomenda-se utilizar suportes metálicos para garantir a estabilidade da placa.

EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA - Este item descreve os serviços relacionados à construção do sanitário e vestiário no canteiro de obras, seguindo as diretrizes de conforto, higiene e segurança prescritas na Norma Regulamentadora NR-18.

A estrutura será executada utilizando chapa de madeira compensada. A madeira compensada foi escolhida por proporcionar resistência e facilidade no manuseio, além de ser um recurso de baixo impacto ambiental e ótimo custo-benefício. A montagem procederá de modo a garantir que a estrutura seja sólida e segura, resistente a variações climáticas e capaz de atender ao fluxo de trabalhadores no local. O projeto do sanitário e vestiário será implementado contemplando divisórias para os sanitários e áreas de chuveiro, bem como área para troca de roupas pessoais e uniformes. Será garantido acesso adequado a essas instalações e sua respectiva sinalização.

Destaca-se a importância da ventilação adequada e iluminação satisfatória, além da instalação de sistemas de esgoto e captação de água. A manutenção da limpeza e ordem será contemplada no projeto, visando uma boa conservação e durabilidade das instalações.



## EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS

O presente item se refere ao projeto e execução de um almoxarifado no canteiro de obras, a ser construído utilizando chapa de madeira compensada. A construção do almoxarifado tem o objetivo de proporcionar um local apropriado, seguro e de fácil acesso para o armazenamento de materiais e equipamentos utilizados na obra. A estrutura do almoxarifado será executada em madeira compensada, material de alta resistência e de fácil manuseio e montagem.

Será construído de forma a evitar a entrada de umidade, proteger contra a incidência direta do sol e garantir a integridade dos materiais ali armazenados. Incluído nesta execução está o fornecimento e instalação de prateleiras, cujo projeto visa ao aproveitamento otimizado do espaço interno do almoxarifado. As prateleiras serão dimensionadas de acordo com a necessidade da obra, levando em consideração o peso, tamanho e a natureza dos materiais e equipamentos a serem armazenados.

Além da construção e instalação das prateleiras, este item também considera a organização geral do espaço. Serão estabelecidas áreas de armazenamento específicas para cada tipo de material ou ferramenta, visando manter um sistema de organização que facilite a localização e retirada dos itens armazenados. O projeto do almoxarifado deve ainda garantir a segurança dos trabalhadores e facilitar o acesso e a movimentação dos materiais e ferramentas, contribuindo para a eficácia do fluxo de trabalho no canteiro de obras.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO: é um processo que envolve o uso de equipamentos especializados para quebrar e remover os materiais de construção de maneira eficiente e segura.

**Avaliação do local:** Antes de iniciar a demolição, é importante fazer uma avaliação completa do local para identificar quaisquer riscos potenciais e planejar o trabalho de acordo com as condições específicas do terreno e das estruturas envolvidas.

**Preparação do local:** O local é preparado para a demolição, o que pode incluir a remoção de móveis, equipamentos e outros objetos que possam obstruir o trabalho, além de medidas de segurança, como o isolamento da área e a instalação de sinais de aviso.



Seleção dos equipamentos: São selecionados os equipamentos mais adequados para a demolição, levando em consideração o tipo de alvenaria a ser removida e as condições do local. Isso pode incluir martelos pneumáticos, rompedores hidráulicos, escavadeiras equipadas com martelos demolidores, entre outros.

Demolição controlada: A demolição é realizada de forma controlada e gradual, com os equipamentos sendo operados por profissionais treinados para garantir a segurança e minimizar danos não desejados às estruturas adjacentes.

Remoção dos resíduos: Após a demolição, os resíduos são removidos do local e transportados para um local apropriado para descarte, como um depósito de entulho ou uma instalação de reciclagem.

Limpeza do local: Uma vez removidos os resíduos, o local é limpo e preparado para qualquer trabalho adicional que possa ser necessário, como preparação para a construção de novas estruturas.

Este processo de demolição mecanizada é eficaz para lidar com qualquer tipo de bloco de alvenaria, desde tijolos convencionais até blocos de concreto ou outros materiais. Ele oferece uma maneira rápida e eficiente de remover estruturas antigas ou danificadas para abrir espaço para novos projetos de construção.

REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO: é um processo trabalhoso que requer cuidado e habilidade para garantir a segurança e a eficiência.

Avaliação da estrutura: Antes de iniciar a remoção da trama de madeira, é importante fazer uma avaliação cuidadosa da estrutura da cobertura para identificar quaisquer áreas danificadas, pontos de fraqueza ou outros problemas que possam afetar o processo de remoção.

Preparação do local: O local é preparado para a remoção da trama de madeira, o que pode incluir a remoção de telhas, isolamento do local para evitar danos a áreas adjacentes e a instalação de equipamentos de segurança, como andaimes ou redes de proteção.



Ferramentas manuais: São utilizadas ferramentas manuais, como martelos, pé de cabra, serras e talhadeiras, para desmontar cuidadosamente a trama de madeira. Os profissionais envolvidos no trabalho devem ter experiência e habilidade para evitar danos à estrutura e garantir a segurança durante o processo.

Desmontagem por partes: A trama de madeira é desmontada por partes, começando pelas áreas mais acessíveis e trabalhando gradualmente em direção às áreas mais difíceis de alcançar. Cada peça é removida com cuidado para evitar danos e para facilitar o transporte e descarte posterior.

Descarte dos resíduos: Uma vez removida toda a trama de madeira, os resíduos são cuidadosamente recolhidos e transportados para um local apropriado para descarte, como um depósito de entulho ou uma instalação de reciclagem de materiais.

Limpeza do local: Após a remoção da trama de madeira, o local é limpo e preparado para qualquer trabalho adicional que possa ser necessário, como reparos na estrutura da cobertura ou instalação de uma nova trama de madeira ou outro tipo de cobertura.

PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS: é um item de extrema importância para escolha comum para proteger e realçar a beleza da madeira, proporcionando uma camada durável e resistente.

Preparação da superfície: Certifique-se de que a superfície da madeira esteja limpa, seca e livre de poeira, sujeira ou resíduos de acabamentos anteriores. Se necessário, lixe a superfície para remover imperfeições e garantir uma aderência adequada do verniz.

Aplicação da primeira demão: Usando um pincel de qualidade adequada para verniz, aplique a primeira demão de verniz alquídico na madeira. Certifique-se de aplicar o verniz uniformemente, seguindo o grão da madeira. Deixe secar completamente de acordo com as instruções do fabricante.

Lixamento suave (opcional): Após a secagem da primeira demão, você pode optar por lixar suavemente a superfície com uma lixa de grão fino (por exemplo, lixa 220) para remover quaisquer irregularidades ou fibras levantadas.



Aplicação da segunda demão: Aplique a segunda demão de verniz alquídico seguindo os mesmos passos da primeira demão. Novamente, certifique-se de aplicar o verniz de maneira uniforme e deixe secar completamente.

Cura completa: Permita que o verniz cure completamente de acordo com as instruções do fabricante antes de expor a madeira a qualquer tipo de uso ou condições climáticas adversas.

Certifique-se de seguir as instruções específicas do fabricante do verniz, diferentes marcas podem ter recomendações ligeiramente diferentes em termos de preparação, aplicação e tempo de secagem. Além disso, considerar a ventilação adequada ao trabalhar com vernizes alquídicos, pois eles podem emitir vapores durante a aplicação e secagem.

## **2. MOVIMENTO DE TERRA**

### **ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M:**

Para execução das alvenarias de vedação dos canteiros e do deck de madeira será feito a escavação de vala. Antes de começar a escavação, é importante preparar o local. Isso pode incluir a marcação da área onde a vala será escavada, a identificação de quaisquer serviços subterrâneos existentes, como cabos de eletricidade, tubulações de água ou gás. As ferramentas básicas utilizadas na escavação manual incluem pás, picaretas, enxadas e carrinhos de mão. Dependendo do tipo de solo e das condições do local, outras ferramentas específicas podem ser necessárias. Os trabalhadores começam a escavar a vala, removendo o solo em camadas. Eles devem ter cuidado para manter as paredes da vala o mais verticais possível para evitar desmoronamentos. Conforme a escavação avança, o material escavado é retirado da vala e colocado em um local apropriado, geralmente em um monte próximo. Isso pode ser feito manualmente usando pás ou com a ajuda de carrinhos de mão. Durante o processo de escavação, é importante medir regularmente a profundidade da vala para garantir que ela atenda às especificações exigidas. Após atingir a profundidade desejada, a vala é inspecionada para garantir que esteja em conformidade com os requisitos de projeto. Em seguida, pode-se prosseguir com a instalação das tubulações ou cabos necessários, seguida pelo preenchimento da vala com solo compactado.



ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO: Para execução do piso do deck deve ser feita a utilização de areia devidamente preparada. Isso pode envolver a seleção de areia limpa e livre de contaminantes, bem como a umedecimento para facilitar a compactação. A areia é transportada para o local da vala utilizando carrinhos de mão, caçambas ou outro equipamento de transporte apropriado. A areia é então distribuída em camadas uniformes dentro da vala. Cada camada é compactada manualmente com o uso de pisadores ou compactadores manuais, garantindo uma boa densidade e estabilidade. Após a compactação de cada camada, a superfície é nivelada para garantir uma base sólida e uniforme para o aterramento. Durante o aterramento, é importante ter cuidado para evitar danificar as tubulações ou cabos já instalados na vala. Isso pode envolver o uso de ferramentas manuais delicadas e a supervisão cuidadosa durante todo o processo. Após a conclusão do aterramento, uma camada final de areia pode ser adicionada e compactada para garantir uma superfície lisa e nivelada. Uma vez que o aterramento esteja completo e atenda às especificações do projeto, a vala pode ser completamente preenchida com solo ou outro material apropriado. Este processo pode envolver a adição de uma camada de cobertura protetora sobre as tubulações ou cabos, se necessário.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE: Para cada camada de areia distribuída para execução do piso do deck, deverá ser feita a compactação manual da mesma, com uso de pisadores ou compactadores manuais, garantindo uma boa densidade e estabilidade. Após a compactação de cada camada, a superfície é nivelada para garantir uma base sólida e uniforme para o aterramento.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M<sup>3</sup> - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M<sup>3</sup> / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3): Para o transporte da areia de aterramento da área onde será executado o piso do deck será utilizado caminhões basculantes de 6,00 m<sup>3</sup>.

### **3. FECHAMENTO DOS CANTEIROS**

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

MANUAL: a alvenaria de vedação para os canteiros e o deck de madeira será feita de blocos vazados de concreto de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual.

GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,3:1,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL / AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_09/2021: Será feito graute com cimento, cal, areia grossa e brita 0 para enchimento dos blocos de concreto vazados dos canteiros e do deck de madeira.

CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL: Certifique-se de que a superfície da alvenaria esteja limpa, livre de poeira, sujeira, óleo ou outras substâncias que possam prejudicar a aderência. Molhe levemente a superfície com água limpa para melhorar a aderência da argamassa. Com a colher de pedreiro, deve ser pego uma quantidade adequada de argamassa e aplique na superfície em movimentos rápidos e curtos. Pressione a argamassa contra a superfície, criando uma camada uniforme com uma espessura de cerca de 5 mm. Trabalhe em áreas pequenas de cada vez para garantir que a argamassa não seque antes de ser texturizada. Após aplicar a argamassa em uma área, use a colher de pedreiro para criar uma textura rugosa na superfície. Isso é feito batendo suavemente na argamassa com a parte plana da colher de pedreiro. Após completar a aplicação do chapisco em toda a superfície desejada, limpe qualquer excesso de argamassa das áreas adjacentes com uma escova de cerdas duras. Proteja o chapisco recém-aplicado da secagem rápida e mantenha-o úmido para permitir uma cura adequada. Isso pode envolver a cobertura com plástico ou a aplicação de métodos de cura úmida por alguns dias.

PARA O EMBOÇO SERÁ UTILIZADO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL: Certifique-se de que a superfície da alvenaria esteja limpa, livre de poeira, sujeira e resíduos. Molhe levemente a superfície com água limpa para melhorar a aderência da argamassa. Com a ajuda de uma desempenadeira, aplique a argamassa de emboco sobre a alvenaria em camadas uniformes. Trabalhe em áreas pequenas de cada vez para



garantir que a argamassa não seque antes de ser nivelada. Use espaçadores de alvenaria, se necessário, para manter a espessura do emboco uniforme. Use uma régua de alumínio ou um prumo de pedreiro para nivelar a superfície da argamassa. Passe a régua ou o prumo em movimentos horizontais e verticais para garantir um acabamento nivelado e uniforme. Após nivelar a superfície, use a desempenadeira para dar o acabamento final, alisando a superfície e removendo quaisquer imperfeições. Proteja o emboco recém-aplicado da secagem rápida e mantenha-o úmido para permitir uma cura adequada.

PARA O REBOCO SERÁ UTILIZADO ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL:

Certifique-se de que a superfície da alvenaria esteja limpa, livre de poeira, sujeira e resíduos. Molhe levemente a superfície com água limpa para melhorar a aderência do reboco. Com a ajuda de uma desempenadeira, aplique a argamassa de reboco sobre a alvenaria em camadas uniformes. Trabalhe em áreas pequenas de cada vez para garantir que o reboco não seque antes de ser trabalhado. Use espaçadores de alvenaria, se necessário, para manter a espessura do reboco uniforme. Use a desempenadeira para nivelar a superfície do reboco. Passe a desempenadeira em movimentos horizontais e verticais para garantir um acabamento nivelado e uniforme. Após nivelar a superfície, use a desempenadeira para dar o acabamento final desejado. Isso pode incluir deixar a superfície completamente lisa ou criar texturas decorativas, dependendo das preferências do projeto. Proteja o reboco recém-aplicado da secagem rápida e mantenha-o úmido para permitir uma cura adequada. Após completar o reboco em toda a superfície desejada, limpe quaisquer resíduos ou excessos de argamassa das ferramentas e da área circundante com água limpa.

FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO:

Certifique-se de que a superfície da parede esteja limpa, seca e livre de poeira, gordura ou outras substâncias que possam prejudicar a aderência do selador acrílico. Se houver áreas danificadas ou irregularidades na superfície, corrija-as e nivele-as conforme necessário. Se a parede estiver muito áspera, você pode lixar suavemente para obter uma superfície mais uniforme. Agite bem o fundo selador acrílico antes de abrir a embalagem para garantir uma mistura homogênea. Se necessário, dilua o selador com água limpa de acordo com as instruções do fabricante. Geralmente, o fundo selador acrílico não precisa



ser diluído, mas verifique as recomendações específicas do produto. Despeje uma quantidade adequada de fundo selador em uma bandeja de pintura, se estiver usando um rolo. Com um pincel ou rolo de pintura, aplique o fundo selador na parede em movimentos uniformes e suaves. Trabalhe em seções pequenas de cada vez para garantir uma cobertura uniforme. Certifique-se de distribuir o selador de maneira uniforme, evitando acúmulos ou áreas sem cobertura. Se necessário, use uma espátula ou trincha para alcançar cantos e áreas de difícil acesso que o rolo ou pincel não consigam atingir. Após a aplicação, verifique se a superfície está uniformemente coberta com o selador acrílico. Corrija quaisquer áreas com cobertura insuficiente.

## PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS

DEMÃOS: Certifique-se de que a superfície da parede esteja limpa, seca e livre de poeira, gordura ou outras substâncias que possam prejudicar a aderência da tinta. Se houver áreas danificadas ou irregularidades na superfície, corrija-as e nivele-as conforme necessário. Se a parede estiver muito áspera, você pode lixar suavemente para obter uma superfície mais uniforme. Agite bem a lata de tinta látex acrílica premium antes de abrir para garantir uma mistura homogênea. Despeje uma quantidade adequada de tinta em uma bandeja de pintura, se estiver usando um rolo. Com um pincel ou rolo de pintura, aplique a primeira demão de tinta na parede em movimentos uniformes e suaves. Trabalhe em seções pequenas de cada vez para garantir uma cobertura uniforme. Certifique-se de distribuir a tinta de maneira uniforme, evitando acúmulos ou áreas sem cobertura. Se necessário, use uma espátula ou trincha para alcançar cantos e áreas de difícil acesso que o rolo ou pincel não consigam atingir. Após a aplicação da primeira demão, verifique se a cobertura é uniforme e se não há áreas com falhas de cobertura. Corrija quaisquer áreas necessárias antes de prosseguir para a segunda demão. Deixe a primeira demão secar completamente de acordo com as instruções do fabricante da tinta. Isso geralmente leva algumas horas, mas pode variar dependendo das condições climáticas e da temperatura ambiente. Após a primeira demão estar completamente seca, aplique a segunda demão de tinta da mesma maneira que a primeira. Repita o processo de aplicação uniforme e suave. Certifique-se de cobrir completamente a superfície com a segunda demão para obter um acabamento consistente e durável. Após a segunda demão estar seca, verifique



a parede para garantir que a cobertura seja uniforme e que o acabamento seja satisfatório. Faça quaisquer retoques necessários

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS: Certifique-se de que a superfície esteja limpa, seca e livre de poeira, sujeira, óleo ou outras substâncias que possam prejudicar a aderência da membrana. Abra a lata da membrana à base de resina acrílica e mexa bem o conteúdo para garantir uma mistura homogênea. Com um rolo de pintura de alta densidade, aplique a primeira demão da membrana na superfície em movimentos uniformes e suaves. Certifique-se de cobrir completamente a área desejada. Se houver áreas de difícil acesso, utilize um pincel para aplicar a membrana. Deixe a primeira demão secar completamente de acordo com as instruções do fabricante da membrana. Após a secagem completa da primeira demão, aplique a segunda demão da mesma maneira que a primeira, garantindo uma cobertura uniforme. Repita o processo de espera e aplicação para a terceira demão. Três demãos são recomendadas para garantir uma impermeabilização eficaz. Após a aplicação das três demãos, verifique a superfície para garantir que não haja áreas com falhas de cobertura. Faça os retoques necessários, se houver.

#### **4. PISOS**

PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM: Após o aterro realizado e compactado deverá ser despejado o concreto com resistência mínima de 20Mpa, utilize uma régua de alumínio ou de madeira para nivelar o concreto e garantir a espessura desejada (7 cm). Após a colocação do concreto, compacte-o adequadamente para eliminar bolhas de ar e garantir uma boa aderência e resistência. Após o período de cura adequado (geralmente 28 dias), o piso de concreto estará pronto para o uso.

CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM: Certifique-se de que a superfície sobre a qual o contrapiso será aplicado esteja limpa, seca e devidamente impermeabilizada. Aplique uma camada de impermeabilizante adequado para áreas molhadas, seguindo as instruções do fabricante. Despeje a argamassa preparada sobre a



superfície impermeabilizada e nivele-a com uma régua de alumínio ou prumo de pedreiro, garantindo uma espessura uniforme de 3 cm. Após espalhar a argamassa, utilize uma desempenadeira ou uma colher de pedreiro para dar acabamento à superfície, alisando-a e corrigindo quaisquer irregularidades.

PISO DE TÁBUAS CORRIDAS DE PEROBA DE 15CM SOBRE CAIBROS DE 5X6CM ESPAÇADOS DE 50CM, FIXADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:5: Verifique se o contrapiso está nivelado, limpo e seco. Se necessário, corrija quaisquer irregularidades e aplique uma camada de impermeabilização para proteger contra umidade ascendente. Corte os caibros de acordo com o espaçamento desejado entre eles, que é de 50 cm. Fixe os caibros no contrapiso utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:5. Aplique a argamassa na parte inferior dos caibros antes de posicioná-los no lugar. Utilize o nível de bolha para garantir que os caibros estejam nivelados. Deixe um espaçamento adequado entre as tábuas para permitir a expansão e contração da madeira. Fixe as tábuas nos caibros utilizando pregos, martelo e/ou parafusos, dependendo da sua preferência e do método escolhido. Corte as tábuas para se ajustarem ao tamanho necessário no final do ambiente ou onde for necessário. Após a instalação de todas as tábuas, verifique se estão niveladas e faça os ajustes necessários. Aplique um acabamento protetor nas tábuas para protegê-las contra desgaste, manchas e umidade, conforme as instruções do fabricante.

PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS: Certifique-se de que a superfície da madeira esteja limpa, seca e livre de poeira, sujeira, gordura ou qualquer resíduo que possa interferir na aderência da pintura. Se a superfície estiver áspera, você pode lixar suavemente para obter uma superfície mais uniforme. Agite bem a lata de pintura imunizante antes de abrir para garantir uma mistura homogênea. Despeje uma quantidade adequada de pintura em uma bandeja de pintura, se estiver usando um rolo. Com um pincel ou rolo de pintura, aplique a primeira demão da pintura imunizante na madeira em movimentos uniformes e suaves. Trabalhe em seções pequenas de cada vez para garantir uma cobertura uniforme. Certifique-se de cobrir completamente a superfície da madeira com a primeira demão. Deixe a primeira demão secar completamente de acordo com as instruções do fabricante da pintura. Após a primeira demão estar completamente seca, aplique a segunda demão da mesma maneira que a primeira. Certifique-se de cobrir



completamente a superfície com a segunda demão para garantir uma proteção eficaz. Após a segunda demão estar seca, verifique a superfície para garantir que a cobertura seja uniforme e que o acabamento seja satisfatório. Faça quaisquer retoques necessários, se houver.

PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA: O contrapiso ou base deve estar limpo e nivelado. A mistura será preparada em betoneira conforme especificações do fabricante. Após a colocação e compactação, inicia-se o lixamento e polimento. As juntas são preenchidas e o piso recebe verniz ou cera para acabamento.

## **5. PARQUINHO INFANTIL**

Para o compor a área do parquinho infantil deverá ser feito o fornecimento e a instalação, por meio de chumbadores no piso da praça, dos seguintes itens:

- Brinquedo Playground contendo 12 tipos de brinquedos diferentes, fabricado em madeira Itaúba e pintura pu – automotiva;
- Carrossel confeccionado em estrutura metálica e madeira com acabamento em pintura esmalte sintético, diâmetro de 1,50m;
- Gangorra de ferro simples com acabamento em pintura esmalte sintético.

## **6. EQUIPAMENTO / MOBILIÁRIO URBANO**

BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM APOIOS DE ALVENARIA ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA, LARGURA DE 0,50M E ESPESSURA DE 0,05M: Deverá ser confeccionados bancos de concreto armado aparente espalhados pela praça, os mesmos devem ter apoios em alvenaria assentada com argamassa, cal e areia, possuírem largura de 0,50metros e comprimentos variados conforme projeto.

INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA,



**SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE:** Deverá ser feito o fornecimento e instalação, por meio de chumbadores no piso existente da praça, de lixeiras metálicas dupla, com capacidade de 60L.

## **7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS**

Para execução da escada em concreto de acesso a praça, deverá ser feito a utilização dos seguintes itens:

- FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM;
- ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM;
- CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022\_PS.

O GUARDA-CORPO PARA O DECK E DETERMINADOS LOCAIS ESPALHADOS PELA PRAÇA CONFORME PROJETO, DEVERÁ SER DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.

O CORRIMÃO DE ACESSO AO DECK E DEMAIS LOCAIS CONFORME PROJETO, DEVERÁ SER MODELO MAIS SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO.

## **8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Para as instalações elétricas, será utilizado um quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores din 100A, além de diversos tipos de disjuntores bipolares tipo din de 32A e 50A.

Será utilizado eletroduto flexível corrugado, enterrado no piso, embutido em alvenaria e aparente, todos com diâmetro nominal de 32 MM (1").



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

*Estado do Espírito Santo*

Para os condutores será utilizado cabos de cobre flexíveis isolados, com diâmetro de 6 mm<sup>2</sup> 16mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 kv.

Para iluminação dos postes elétricos existentes deverá ser feito o fornecimento e instalação de luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w. Já para a iluminação das outras áreas da praça, deverá ser feito o fornecimento e instalação refletor em alumínio, de suporte e alça, com lâmpada vapor de mercúrio de 250 w, com reator alto fator de potência.

Deverá ser feito ainda o fornecimento e instalação de relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w e quadro de medição geral de energia para 1 medidor de sobrepôr.

A instalação começará com a passagem dos eletrodutos e cabos elétricos de acordo com o projeto. Em seguida, será feita a instalação do quadro de distribuição de energia, disjuntores, refletores e luminárias de led, bem como o quadro geral de medição e o rele fotoelétrico, sempre em conformidade com as normas técnicas de segurança. Por fim, toda instalação elétrica será testada para garantir seu funcionamento correto.

As caixas de passagem dos eletrodutos e condutores deverá ser enterrada, retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m, para aterramento das mesmas deverá ser feito o fornecimento e a instalação de haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros.

Vargem Alta – ES, 23 de abril de 2024.

LORENÇO FERNANDES AZEREDO  
CAU A 35329-9



## DETALHAMENTO DO BDI

PROponente: **Prefeitura de Vargem Alta**  
Obra: **REFORMA DE PRAÇA CENTRO DE VARGEM ALTA**  
Local: **CENTRO - VARGEM ALTA/ ES**

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Com Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Edificações

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - <b>AC</b>	5,00	%
Riscos - <b>R</b>	1,00	%
Seguros e Garantias Contratuais - <b>S+G</b>	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - <b>DF</b>	0,60	%
Lucro - <b>L</b>	4,59	%

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>13,15</b>	<b>%</b>
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
<b>COFINS</b>	3,00	%
<b>PIS</b>	0,65	%
<b>INSS</b>	4,50	%

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{29,63\%}$$

do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Com Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **LORENÇO FERNANDES AZEREDO**  
CREA/CAU: CAU A 35329-9

Nome **ELIESER RABELLO**  
Cargo **Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**Ao**  
**Agente de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Concorrência nº xxx/xxx**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Concorrência Nº ....., que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

**Nome do representante legal:**  
**CPF:**  
**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Ao**  
**Agente de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Concorrência nº xxx/xxxx**

A empresa ....., estabelecida à .....(ENDEREÇO COMPLETO) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ....., DECLARA:

- Que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- A inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- Possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- Não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

**Ao**  
**Agente de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Concorrência nº xxx/xxx**

A empresa....., inscrita no CNPJ N ° ..... DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Ao**  
**Agente de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Concorrência nº xxx/xxx**

Pela presente, a empresa ....., inscrita no CNPJ Nº ..... apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à ..... (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$ .....(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE**

**Ao**  
**Agente de Contratação**  
**Prefeitura Municipal de Vargem Alta**

**Ref.: Concorrência nº xxx/xxx**

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à Vossa apreciação, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **ANEXO IX**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ emitido pelo \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

**Nome do representante legal:**

**CPF:**

**RG:**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo  
Gerência de Licitação e Contratos

PROCESSO Nº 2425/2024  
CONCORRÊNCIA  
Nº 007/2024

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa ....., para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, matrícula 010107, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., por seu representante legal, Sr. ....<sup>1</sup>, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALBERTO DO CARMO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 943370/MC/CAIXA**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do procedimento licitatório – **Concorrência Nº 007/2024 – Processo 2425/2024**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **EXECUÇÃO DE OBRA DE MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALBERTO DO CARMO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 943370/MC/CAIXA**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da **Concorrência Nº 007/2024**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 - O prazo para execução da obra é de até 05 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.

2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.

2.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.5 - A prorrogação do prazo de execução do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ .....** (**.....**), conforme proposta de preços.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.

<sup>1</sup> Os dados dos representantes estão registrados no CADASTRO DE FORNECEDORES do Município de Vargem Alta, estando os mesmos disponíveis para os órgãos de fiscalização e controle, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**PROCESSO Nº 2425/2024**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.

§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimativo.

3.5.1 O orçamento estimado pela Administração se baseou nas seguintes planilhas referenciais:

**a) SINAPI – data-base: dezembro/2023.**

3.6 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data do orçamento estimativo, os preços serão reajustados utilizando índice do INCC - Índice Nacional de Custo de Construção, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

3.8 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

**3.8.1 Deverão constar no corpo do documento de liquidação os dados referentes o Convênio/Contrato de Repasse, a saber:**

**3.8.1.1 Contrato de Repasse Nº 943370 (Operação Nº 1086743-42)/ MC/ CAIXA**

3.9 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.9.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.2 - Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.9.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.10 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.9.1 e 3.9.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.11 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**PROCESSO Nº 2425/2024**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
- **Programa:** 100100.1381300241.072 – Construção e recuperação de praças, jardins e afins
- **Elemento de Despesa:** 44905100000 - Obras e instalações
- **Fonte de Recurso:** 170009
- **Ficha:** 00398

A ser pago com recursos do Contrato de Repasse Nº 943370 (Operação Nº 1086743-42), firmado com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

## **CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA**

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável, ressalvados os casos da cláusula sétima.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES**

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial.
- 6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

## **Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos**

**PROCESSO Nº 2425/2024  
CONCORRÊNCIA  
Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.2.14 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.2.16 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá(ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 – Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rebeca Gomes Machado Silveira – Mat. 010203 (titular) e João Henrique Bastianello Fávero – Mat. 010111 (suplente) para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.2 – Fica designado Lorenço Fernandes Azeredo (CAU A 35329-9), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**PROCESSO Nº 2425/2024**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 Lei nº 14.133/2021.

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo exigida garantia adicional ao contratante caso a proposta apresentada seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei 14.133/2021.

9.2 - Em caso contratação de garantia na modalidade seguro-garantia, havendo inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

9.2.1 - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

b) Acompanhar a execução do contrato principal.

c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.2.2 - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.2.3 - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.2.4 - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**PROCESSO Nº 2425/2024**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

9.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.4 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.5 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.10, observada a legislação que rege a matéria.

9.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.11 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.11.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.11.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

9.12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.13 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.14 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal N.º 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES**

**CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**PROCESSO Nº 2425/2024**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

12.2.1 - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

12.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5 - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 observarão as seguintes disposições:

12.3.1 - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2 - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.4.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**PROCESSO Nº 2425/2024**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 Pela infração prevista na alínea “a” do item 20.1, será aplicada:

- 13.3.1.1 multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;
- 13.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;
- 13.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;
- 13.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;
- 13.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.3.2 Pela infração prevista na alínea “b” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.3 Pela infração prevista na alínea “c” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.4 Pela infração prevista na alínea “f” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

20.3.5 Pela infração prevista na alínea “g” do item 20.1, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.3.6 Pela infração prevista nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 20.1, será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

**PROCESSO Nº 2425/2024**  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

13.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA**

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

14.3 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.4 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP 29295-000 Telefone: (28) 3528-1900**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*  
**Gerência de Licitação e Contratos**

PROCESSO Nº 2425/2024  
**CONCORRÊNCIA**  
**Nº 007/2024**

Fl: \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ELIESER RABELLO**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Contratada